

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

EDITAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

IMPORTANTE

- **Abertura das propostas:** 15 / 02 / 2024, às 09:00 h.
 - **Início da Disputa de Preços:** 15 / 02 / 2024, às 10:00 h.
 - **Formalização de Consultas:**
 - e-mail: licitacoes@spturis.com
 - **endereço:** Comissão de Contratação / Gerência de Licitações e Contratos – Rua Boa Vista, 280, 15º Andar – Edifício Boa Vista - Centro – São Paulo – SP – CEP 01014-908
 - **Referência de Tempo:** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília (DF).
 - **Sistema operacional utilizado:** LICITAÇÕES-E do Portal do Banco do Brasil - (www.licitacoes-e.com.br).
 - **Horário de ENTREGA de documentos e proposta:** 09:00h às 18:00h
 - **Local de entrega:** SETOR DE PROTOCOLO (11º Andar)
- Atenção:** a proposta e documentos de habilitação não serão recebidos diretamente pela Comissão de Contratação, e em horários diferentes do informado acima.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXOS DESTE EDITAL

- **ANEXO I** – Termo de Referência
- **ANEXO II** – Documentação para Habilitação
- **ANEXO III** – Modelo de Declaração de Inexistência de Menor
- **ANEXO III – A** – Modelo de Declaração ME/EPP
- **ANEXO III – B** – Modelo de Declaração ref. ao item 1.2.6 do Anexo II deste Edital
- **ANEXO III – C** – Modelo de Proposta e Declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta
- **ANEXO IV** – Minuta de Contrato (Condições contratuais)
- **ANEXO V** – Formulário de Vistoria Facultativa
- **ANEXO VI** – Formulário de Dispensa de Vistoria
- **ANEXO VII** – Planta do Andar

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

1) A SÃO PAULO TURISMO S.A (SPTURIS), por intermédio da Comissão de Contratação, com a devida autorização da Diretoria de Gestão e de Relação com Investidores, sob a dotação orçamentária 23.122.3024.2.100.3.3.90.39.00.09.1.501.9001.0, por meio da utilização de recursos da tecnologia da informação - INTERNET, torna público que, de acordo com as Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere às normas de procedimento da modalidade Pregão, assim consideradas apenas as previstas no Capítulo II, do Título II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), Leis complementares nº 123/06 e 147/14, Lei municipal nº 13.278/02 e Decretos Municipais nº 62.100/22 (desde que previstas no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS) e 56.633/2015 (Inclusão da Cláusula Anticorrupção em contratos administrativos), e com o Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e os termos deste Edital, realizará processo licitatório na forma abaixo:

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2) O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da utilização de recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos licitantes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade. O Sistema encontra-se inserido diretamente na INTERNET.

3) Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica www.licitacoes-e.com.br.

OBJETO

4) A descrição detalhada do objeto da presente licitação consta do Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

5) Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal quanto à interpretação dos termos deste Edital poderão solicitar os esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, dentro do prazo legal, preferencialmente pelo e-mail licitacoes@spturis.com. Os esclarecimentos serão estendidos a todos os licitantes

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

adquirentes do Edital através da opção “mensagens”, dentro do site www.licitacoes-e.com.br.

5.1) Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração o interessado (potencial licitante) que não o fizer até **05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

5.2) Não serão conhecidas impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

5.3) Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail licitacoes@spturis.com

5.4) Documentos ou e-mails recebidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) após as 18:00h, serão considerados protocolados no dia posterior ao envio, em horário de expediente (09:00 às 18:00h).

RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

6) Os interessados deverão observar a data e o horário limite previsto para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto na página 01 deste Edital.

REFERÊNCIA DE TEMPO

7) Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário oficial de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

8) Poderão participar deste Pregão Eletrônico os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital e Anexos.

9) Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- I – Vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;
- II - Incluídos no cadastro de empresas inidôneas de que trata o art. 23, da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- III - Estejam constituídos sob a forma de consórcio.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

10) O certame será conduzido pelo Pregoeiro. O Pregoeiro e a Comissão de Contratação terão, em especial, as seguintes atribuições, conforme art. 3º, do Decreto 62.100/22 e arts. 53, IV e 65, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS:

- I Elaborar e analisar a minuta de edital, propondo as alterações e correções necessárias;
- II Promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, quando necessário, e autorização da autoridade competente;
- III Responder os pedidos de esclarecimentos e eventuais impugnações apresentadas contra o edital, com o auxílio dos setores técnicos competentes;
- IV Determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;
- V Analisar as propostas e desclassificar aquelas que não atendam aos requisitos previstos no edital;
- VI Promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;
- VII Processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;
- VIII Promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
- IX Negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;
- X Decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;
- XI Promover a habilitação;
- XII Recepcionar, analisar e se manifestar com relação aos recursos interpostos contra seus atos, encaminhando-os à autoridade competente, caso não reforme a decisão recorrida;
- XIII Elaborar ata da sessão pública, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:
 - a) Dos participantes do procedimento licitatório;
 - b) Das propostas classificadas e desclassificadas;
 - c) Das propostas e lances e da classificação final das propostas;
 - d) Do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
 - e) Da negociação do preço;
 - f) Da aceitabilidade do menor preço;
 - g) da análise dos documentos de habilitação;
 - h) Do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
 - i) Dos recursos apresentados e respectiva decisão;
- XIV Propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou prejudicada.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

10.1) Poderá ser constituída equipe de apoio permanente no âmbito da SPTURIS, conforme art. 3º, §1º, do Decreto 62.100/22 e art. 65, §1º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

10.2) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias, conforme art. 65, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

10.3) É facultado à comissão de licitação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 65, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

11) Para acesso ao Sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão fazer o seu pré-cadastramento junto ao Banco do Brasil, devendo se dirigir a uma agência do Banco do Brasil - provedor do Sistema Eletrônico de Compras Licitações-E - e preencher os formulários próprios.

11.1) Os licitantes interessados deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e", conforme art. 54, VII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

11.2) Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

11.3) A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico dentro do Portal "LICITAÇÕES-E", salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco.

11.4) É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

11.5) É vedado o credenciamento de um mesmo representante para duas ou mais empresas.

12) O credenciamento da empresa e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica e habilitatória para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

13) A participação no Pregão dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preço em data e horários previstos, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico.

13.1) O encaminhamento de proposta pressupõe **o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital**. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

14) A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, conforme art. 54, VI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

15) Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão e até a sua homologação, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

16) Os licitantes deverão inserir suas propostas iniciais dentro do Sistema, observando a data e o horário limites para a “Abertura das Propostas”.

16.1) Para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, que **cumpra plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, conforme art. 21, § 2º do Decreto nº 5.450/05** e art. 54, VIII, e 97, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

16.2) O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei. A partir dessa declaração, o sistema faz o reconhecimento e abre um campo ao final da disputa para que o Pregoeiro convoque os licitantes que estejam indicados pelo Sistema.

16.2.1) Ao final da disputa de lances, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, o Sistema deverá verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.

16.2.2) Em caso positivo, a microempresa ou a empresa de pequeno porte em situação de empate será convocada a apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora da disputa, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

16.3) A declaração **falsa** relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às **penalidades** previstas neste Edital e na Legislação pertinente, sem prejuízo da adoção das medidas penais cabíveis.

16.4) Não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17) O licitante deverá informar no campo “Informações Adicionais” do Formulário Eletrônico da Proposta (tal formulário é disponibilizado para os fornecedores quando efetuam o “acesso identificado” no site www.licitacoes-e.com.br), **que atende plenamente as especificações dos serviços, de acordo com o Edital**. A falta dessa informação não acarretará a desclassificação do licitante, visto que a inserção de proposta no Sistema Eletrônico do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) indica que o licitante está ciente destas condições, não podendo alegar desconhecimento das informações contidas no Edital e de seus deveres, em nenhuma hipótese.

17.1) É VEDADA A INCLUSÃO DE QUALQUER IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE NA PROPOSTA EVENTUALMENTE ANEXADA AO SISTEMA ‘licitacoes-e’. Caso o Pregoeiro verifique alguma identificação, tanto nas ‘informações adicionais’ quanto na eventual proposta anexada, o licitante será **DESCLASSIFICADO**.

18) A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente, às especificações do objeto licitado.

19) A partir do horário previsto no Sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

20) O Pregoeiro poderá desclassificar, fundamentadamente, ressalvado o exposto nos **itens 78 e 80** deste edital, conforme art. 56, “caput”, da Lei 13.303/16 e arts. 54, XIII e 123, “caput”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, as propostas que:

- I – Contenham vícios insanáveis;
- II – Descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;
- III – Apresentem preços manifestamente inexequíveis ou permaneçam acima do orçamento estimado para a contratação, ressalvada a hipótese de sigilo;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

IV – Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS); ou

V – Apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

20.1) A verificação da efetividade dos lances ou propostas deverá ser feita exclusivamente em relação aos lances e propostas mais bem classificados, conforme art. 56, “§1º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§1º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.2) Pode-se realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, na forma do inciso IV, conforme art. 56, “§2º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§2º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.3) Para efeito de avaliação da exequibilidade ou de sobrepreço, deverão ser estabelecidos critérios de aceitabilidade de preços que considerem o preço global, os quantitativos e os preços unitários, assim definidos no instrumento convocatório, conforme art. 56, “§4º”, da Lei 13.303/16 e art. 123, “§4º”, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

20.4) Para a aceitabilidade dos preços, será verificada a compatibilidade do preço ofertado com os parâmetros de preço médio obtidos pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) em pesquisa de mercado.

21) Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública”, da qual só poderão participar os licitantes que tiveram suas propostas classificadas.

22) Na etapa competitiva, que será aberta com o menor preço ofertado na fase de inserção de propostas, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao Sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

22.1) O Sistema eletrônico aceita e registra lances cujos valores forem inferiores ao último lance do próprio licitante ou de seus concorrentes.

22.2) Não serão aceitos pelo Sistema dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

22.3) A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 10,00 (dez reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

23) Durante o transcurso da sessão pública os licitantes serão informados, em tempo real, o valor do menor lance registrado. O Sistema não identificará o autor dos lances ao Pregoeiro e aos demais licitantes.

24) O encerramento da etapa normal de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, sobre o início do modo randômico.

24.1) O tempo randômico é gerado pelo Sistema, não sendo possível ao Pregoeiro, ou a qualquer outra pessoa, sua administração.

24.2) Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o Sistema eletrônico encaminhará aviso de encerramento do modo normal da disputa, após o que transcorrerá período de tempo randômico (aleatório), que pode variar de 1 segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo Sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de disputa de lances.

25) Se algum licitante fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo cancelado pelo Pregoeiro através do Sistema. Na tela será emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos licitantes.

26) O Sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

27) No caso de não haver lances na “Sessão Pública”, serão considerados os valores obtidos na etapa de “Abertura das Propostas”.

28) Ao final da sessão pública, o sistema informará a proposta de menor preço e seu autor, e o Pregoeiro convocará o licitante para apresentar documentos e proposta atualizada.

29) Encerrada a sessão pública, deverá ser analisada a efetividade e exequibilidade da proposta, nos termos do art. 56, da Lei Federal nº 13.303/16.

30) Confirmada a efetividade da proposta que obteve o menor preço, o Pregoeiro deverá negociar com o licitante, podendo encaminhar contraproposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado (máximo) para a contratação, conforme art. 54, XIV e XV, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

31) Imediatamente (em até duas horas após a convocação), o licitante que ofereceu a melhor proposta deverá apresentar ao Pregoeiro, **por meio eletrônico (e-mail licitacoes@spturis.com)**, planilha -preenchida conforme Anexo III-C, assim como todos os documentos para habilitação, exigidos no Anexo II, conforme art. 54, XVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

32) Os documentos necessários à habilitação poderão, sob responsabilidade pessoal do

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

licitante ou seu representante, ser apresentados via sistema eletrônico ou e-mail, dispensando-se o envio físico dos originais ou cópias autenticadas.

32.1) Em caso de dúvida quanto à autenticidade do documento, o pregoeiro abrirá prazo de dois dias úteis para apresentação do documento original.

32.2) O Pregoeiro poderá solicitar no **chat de mensagens aberto no Sistema, desde o encerramento da disputa até a efetiva homologação do processo licitatório**, a documentação das demais licitantes classificadas, obedecendo a ordem de classificação, para garantir a aquisição do objeto dentro das exigências do Edital. As empresas convocadas que não apresentarem a documentação estarão sujeitas às penalidades previstas neste Edital, ficando de inteira responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das mensagens e dos resultados naquele Sistema até a homologação do certame.

33) No pressuposto de que todos os licitantes estejam obrigatoriamente habilitados para a disputa do certame, o Pregoeiro poderá, dispensar a apresentação da documentação através de fax/e-mail, solicitando o envio da documentação que integrará, definitivamente, o processo (cópias autenticadas por Tabelião ou em original), ao licitante vencedor do grupo (lote), assim como aos demais convocados.

34) Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor, conforme art. 54, XXII, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

35) A autoridade competente da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), observando-se o motivo do desatendimento das exigências habilitatórias, aplicará as penalidades previstas neste Edital.

36) Constatando o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarada VENCEDOR e, transcorridas as fases e os prazos legais, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

37) O acompanhamento dos resultados, mensagens do Pregoeiro, recursos e atas pertinentes a este edital DEVERÃO ser consultados no Sistema LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br).

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA PELO LICITANTE CONVOCADO

38) O licitante vencedor da disputa e todos os demais que forem convocados pelo Pregoeiro através do sistema eletrônico 'licitacoes-e', deverão apresentar **a proposta DETALHADA**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

e os documentos exigidos nos Anexos do Edital, conforme estabelecido nos itens 31 e 32, devendo ser endereçados à Comissão de Contratação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme consta do preâmbulo do Edital, sendo que a proposta e as declarações devem ser emitidas pelo licitante em papel timbrado constando os dados da empresa, endereço completo, telefone para contato, e-mail, local e data de assinatura, nome do responsável legal e assinatura deste.

Atenção: Os documentos e proposta deverão ser entregues em envelope fechado e protocolados no SETOR DE PROTOCOLO da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

39) A proposta a ser entregue pelo licitante convocado deve estar **detalhada**, segundo o modelo do ANEXO III-C, em original, impresso em papel timbrado do licitante, sem rasuras e uma página por folha (admitida a impressão frente e verso), devidamente datada e assinada, com a respectiva identificação do signatário (representante legal da empresa ou procurador, desde que apresentada procuração – em original ou cópia autenticada - que lhe dê poderes para tal) e indicação do cargo de quem a assina, constando:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, e-mail e nº do CNPJ;
- b) A especificação dos serviços e/ou materiais ofertados, observando as especificações e condições elencadas no **ANEXO I** do presente Edital, bem como a marca ofertada quando o Edital assim o exigir;
- c) O(s) valor(es) da **proposta final, contendo o(s) preço(s) unitário(s) e total(is), e ainda o preço global da proposta, em algarismos e por extenso (valor final após a disputa de lances), com no máximo duas casas depois da vírgula, sem arredondamento.**

Obs.: Quando exigido no Anexo III-C, deverá ser apresentada a planilha com o detalhamento de todos os custos diretos e indiretos, especificando encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, mão-de-obra, materiais, frete, lucro, enfim, todos os componentes de custo dos serviços necessários a adequada prestação do objeto de que trata este procedimento licitatório).

O preço global da proposta é o somatório dos preços totais de cada item.

- d) Deverá constar a forma de pagamento, de acordo com o Anexo I deste Edital, assim como a validade da proposta, de 60 (sessenta) dias a contar da sua entrega, o prazo de execução dos serviços e/ou a entrega de materiais (conforme Anexo I deste Edital), o prazo de garantia do material ou serviço (quando houver), nos termos preconizados neste Edital e em seus Anexos.

Obs.: Na hipótese de omissão na proposta de quaisquer das informações elencadas no item 39– alínea “d”, ficarão subentendidos os respectivos prazos definidos neste Edital.

40) A mera apresentação da proposta NO SISTEMA ELETRÔNICO DO BANCO DO BRASIL – LICITAÇÕES-E (www.licitacoes-e.com.br) implicará na manifestação da sua **concordância em assumir inteira responsabilidade pela adequada e fiel execução do compromisso assumido**, dentro dos prazos estabelecidos e nos termos do presente Edital.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

- 40.1) Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 40.2) Não serão aceitas propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

41) A proposta deverá seguir o modelo constante do ANEXO III - C deste Edital e a declaração de atendimento aos requisitos de formulação de proposta.

MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

42) Os licitantes enquadrados nos regimes “Microempresa - ME” e “Empresas de Pequeno Porte - EPP” terão tratamento diferenciado e favorecido neste Pregão Eletrônico, conforme artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 56.475/15;

42.1) Serão consideradas, para os efeitos deste Pregão, “Microempresas” e “Empresas de Pequeno Porte” aquelas sociedades empresárias, sociedades simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e empresários enquadrados nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

42.2) Para a participação de microempresa ou empresa de pequeno porte, os licitantes deverão declarar tal condição, mediante os meios disponibilizados pelo Sistema.

42.3) A não indicação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, no campo apropriado da proposta eletrônica, acarretará no declínio da condição especial.

42.4) A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções previstas na legislação pertinente e, em especial, o disposto no item 59.3 deste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

43) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

43.1) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME's e EPP's sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, mesmo que entre elas existam preços ofertados por outras empresas.

44) Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06:

44.1) – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

44.2) – Não ocorrendo a manifestação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

44.3) O disposto neste item somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

45) Independente da condição especial de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a empresa melhor classificada deverá atender, na íntegra, a exigência dos itens **31 e 32** deste Edital.

46) Havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal** das empresas enquadradas como ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, podendo ser prorrogado por mais 05 (cinco) dias úteis, a critério do Pregoeiro.

46-A) Não se concretizando a contratação da micro empresa ou empresa de pequeno porte, a autoridade competente decidirá motivadamente pela revogação ou pelo prosseguimento da licitação.

46-A.1) Na hipótese de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação, com o benefício do empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, poderão ser convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, desconsiderado o preço ofertado no primeiro empate, garantidos os mesmos prazos inicialmente concedidos. Não havendo o exercício do benefício do desempate por microempresa ou empresa de pequeno porte ou sua efetiva contratação, o objeto licitado poderá ser adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, nos termos do disposto no § 1º do artigo 45 da Lei complementar nº 123/06.

46-A.2) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte ter se sagrado vencedora da licitação por ter sido desde logo a mais bem classificada, poderão ser convocadas os licitantes remanescentes, na ordem classificatória, para o prosseguimento do certame ou da contratação, conforme o caso, sem a aplicação do benefício do empate ficto. O Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes até a apuração de uma que atenda ao Edital, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

46-A.3) Aplica-se o disposto também às hipóteses de inabilitação de microempresa e empresa de pequeno porte mais bem classificada.

46.1) A não-regularização da documentação, nos termos do item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

46.1.1) As sanções cabíveis são as estabelecidas para as hipóteses de descumprimento total das obrigações assumidas, nas Leis federais nº 13.303/16 e 14.133/21 e neste edital.

COOPERATIVAS

47) Se o licitante for cooperativa de trabalho, aplicar-se-á o disposto no Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 1, de 23 de janeiro de 2017, que alterou o Ato Declaratório Interpretativo RFB nº 5, de 25 de maio de 2015, em razão da Resolução do Senado federal nº 10, de 2016, que suspendeu a execução do inciso IV do art. 22 da Lei Federal nº 8.212/1991.

47.1) As sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, exceto quando vedada a sua participação em licitações e contratações, nos termos do § 1º do artigo 1º da Lei Municipal nº 15.944/13, poderão fazer jus aos benefícios concedidos pelo Decreto Municipal 56.475/15.

48) Nos termos da orientação firmada pela Receita federal do Brasil, a alíquota de contribuição previdenciária devida pelo contribuinte individual que presta serviço a empresa ou a pessoa física por intermédio de cooperativa de trabalho é de 20% (vinte por cento) sobre o salário de contribuição definido pelo inciso III ou sobre a remuneração apurada na forma prevista no § 11, ambos do art. 28 da Lei nº 8.212/1991.

49) O presente edital obedece integralmente ao acordado no Termo de Ajustamento de Conduta celebrado com o Ministério Público do Trabalho e a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), homologado pelo MM. Juiz da 29ª Vara do Trabalho de São Paulo, nos autos da Ação Civil Pública, Processo nº 2649/2002 e do Decreto Municipal nº 52.091/11, art 1º § 2º, I.

50) Os serviços devem ser prestados com absoluta autonomia dos cooperados em relação ao tomador de serviços.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO

51) A disputa de lances no Sistema dar-se-á pelo **PREÇO GLOBAL**. No julgamento das propostas, a classificação se dará em ordem crescente dos preços apresentados, sendo considerada vencedora a proposta

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

que cotar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Anexo I deste, bem como as exigidas no presente Edital.

DOS RECURSOS E PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

52) O licitante que desejar recorrer dos atos praticados nas fases de julgamento e verificação de efetividade dos lances ou propostas, e dos atos praticados na fase de habilitação; poderá fazê-lo em até 24 (vinte e quatro) horas após a decisão de habilitação (**definida no sistema licitacoes-e como “Declarada Vencedora”**), manifestando **obrigatoriamente sua intenção** de recurso, sob pena de preclusão (conforme art. 165, §1º, I, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIII, XXV, c.c 135, §1º, I, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS), com **registro da síntese** das suas razões, no **campo apropriado do Sistema (“acolhimento de recurso”)**. O Pregoeiro fará análise da **motivação** da intenção de recurso, procedendo então sua aceitabilidade ou cancelamento.

53) O licitante também poderá recorrer da anulação ou revogação da licitação, conforme art. 165, I, d, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, d, e seguirá o procedimento previsto nos arts. 142 a 144, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, salvo art. 143 (pois, no caso do pregão, a autoridade deverá suspender a licitação até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS).

54) O licitante terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, para apresentação das razões de recurso e igual prazo terão os demais licitantes para a apresentação das contrarrazões, contado da data de intimação pessoal, conforme art. 165, §2º e 4º, da Lei 14.133/21 e art. 135, I, §1º, I, e §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

55) O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos, conforme art. 165, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §2º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

56) Quanto ao recurso apresentado em virtude de julgamento das propostas e ato de habilitação ou inabilitação de licitante, a apreciação do recurso dar-se-á em fase única, conforme art. 165, §1º, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, §1º, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

56.1) O encaminhamento do registro de intenção de recurso é possível somente por meio eletrônico (no campo “Acolhimento de Recurso” do Sistema LICITAÇÕES-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

E). Não será aceita manifestação fora do local determinado pelo sistema (“acolhimento de recurso”), ou seja, não será aceito por e-mail, telefone, pessoalmente ou via chat de mensagem ou qualquer outra forma de comunicação.

56.2) É assegurada vistas imediatas dos autos a qualquer interessado, após o Pregoeiro “declarar o vencedor”, alterando o status do licitante arrematante para “Declarado Vencedor” no Sistema eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

57) A falta de manifestação **motivada** da intenção do recurso no Sistema (“Acolhimento de Recurso”), no prazo máximo de 24 horas a partir da decisão de habilitação (com a Declaração do Vencedor no sistema licitacoes-e), quando se abre o prazo para manifestação (**conforme indicado no item 52**), importará a decadência do direito de recurso.

58) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante.

59) Caso o recurso seja intempestivo ou não se comprove a representatividade legal do signatário, a SPTURIS, de ofício, fará análise preliminar para verificar se há ilegalidade na decisão, e deixará de analisar o mérito, caso o conteúdo seja manifestamente protelatório, conforme art. 135, §6º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

60) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

61) As razões de recurso ou de contrarrazões de que trata **o item 52** deverão ser endereçados à Rua Boa Vista, 280 – 15º andar – Centro – São Paulo – SP, A/C Comissão de Contratação.

62) Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

63) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, conforme art. 165, §3º, da Lei 14.133/21 e arts. 54, XXIV e 135, §3º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

64) Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses, conforme art. 165, §5º, da Lei 14.133/21 e art. 135, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

65) Dos atos da Administração cabe pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, conforme art. 165, II, da Lei 14.133/21 e art. 135, II, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

66) O pedido de reconsideração terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente, conforme art. 168, da Lei 14.133/21 e art. 136 do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

DO ENCERRAMENTO DO PREGÃO

67) Conforme art. 71, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, conforme art. 71, da Lei 14.133/21, encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- I - Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- II - Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- III - Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- IV - Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

67.1) Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subseqüentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa, conforme art. 71, §1º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS 21 de 57PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0 /24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº Rua Boa Vista, 280 – Centro Histórico - São Paulo – SP – CEP 01014-908 E-Mail: licitacoes@spturis.com.

67.2) O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado, conforme art. 71, §2º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.

67.3) Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados, conforme art. 71, §3º, da Lei 14.133/21 e art. 54, XXVI, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS

SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

68) O descumprimento das obrigações estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento contratual e na legislação vigente, sujeitará o licitante, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às seguintes penalidades:

- 68.1) Advertência, que poderá ser aplicada ao licitante que, sem justo motivo, tumultuar ou causar transtornos ao andamento do procedimento licitatório, desde que a gravidade da sua conduta não recomende a aplicação de penalidade mais grave.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

- 68.2) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §4º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS.
- 68.3.1) O prazo para assinatura do contrato, contado da data de convocação da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), será de 02 (dois) dias úteis.
- 68.3. Incide na mesma pena o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar a documentação exigida no certame, dar causa ao retardamento na execução do objeto licitado ou não manter a proposta ofertada, sem prejuízo da reparação dos eventuais danos causados à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), conforme art. 54, XXVIII, c.c art. 204, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS;
- 68.4) Suspensão Temporária de Participação em Licitação e Impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) pelo prazo de até 02 (dois) anos, aplicadas à empresa ou aos profissionais, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, quando houver, em especial:
- 68.4.1) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 68.4.2) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 68.4.3) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.
- 68.5) A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, não terá caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de reparar integralmente o dano causado à SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
- 68.6) A aplicação de penalidade não exclui a possibilidade de inabilitação ou de rescisão administrativa do Contrato, garantidos o contraditório e a defesa prévia.
- 68.7) Eventuais penalidades pecuniárias, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidas por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vincendos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou poderão ser

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

descontados da garantia prestada, nos termos da cláusula nona, se houver, ou, ainda, ser cobrado administrativa ou judicialmente.

- 68.8) O prazo da Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.
- 68.9) Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, cópia do ato que aplicar a penalidade de Suspensão Temporária de Participação em Licitações e Impedimento de Contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.
- 68.10) A aplicação das penalidades será precedida da concessão dos prazos estabelecidos em lei para apresentação de defesa prévia e de recurso, a contar da intimação de cada um dos atos, oportunidade em que será aberta vista do processo aos licitantes e demais interessados.

FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

69) Conforme art. 54, XXVII do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS, Homologada a licitação pela autoridade competente, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) convocará regularmente a adjudicatária para assinar e retirar o respectivo Termo Contratual, ou o seu substitutivo, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na legislação aplicável.

691) A assinatura do contrato deverá ser precedida de reunião entre o gestor e o fiscal do contrato, com o representante de eventuais prepostos da contratada, devendo a ata da respectiva reunião ser juntada nos autos do Processo Licitatório.

69.2) Exceto nas hipóteses de contratos com cessão de mão de obra, a reunião precursora pode ser afastada por manifestação formal do gestor nos autos, ratificada pela Diretoria da área contratante.

70) Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar, e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal - da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria a cada pagamento.

CONDIÇÕES CONTRATUAIS

71) Todas as condições contratuais estão dispostas no Anexo IV - Minuta do Contrato.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

71.1) O objeto a ser contratado não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação.

71.2) Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

71.3) Deve-se considerar como data-limite aquela prevista no edital de licitação como momento máximo/limite para apresentação da proposta, sob pena de não participar do certame e não o momento em que a licitante vencedora, por mera exigência formal, apresenta sua proposta adequada ao valor do seu último lance.

72) No ato da assinatura do Termo Contratual, o licitante vencedor obriga-se a prestar uma garantia, com vigência por todo o período da contratação, relativa à 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser restituída após sua execução satisfatória, desde que cumprida integralmente a obrigação contratualmente avençada.

72.1) A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art. 70 da Lei nº 13.303/16 e art. 213 § 1º do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, ou seja, será utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato e/ou multas aplicadas à CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES FINAIS

73) No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do certame, o Sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no Pregão, sem prejuízos dos atos realizados. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.

74) A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no Sistema para conhecimento dos licitantes da licitação.

75) O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

76) É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

desde que não seja alterada a substância da proposta, promover diligências com vistas a esclarecer, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, ou a complementar a instrução do processo.

77) Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/ inabilitação.

78) O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

79) Deverá o licitante fazer constar na proposta o endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada, bem como os dados oficiais de sua titularidade, conforme art. 123, §5º, do REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SPTURIS. O não fornecimento dos dados não implicará em desclassificação.

80) As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

81) As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas através do Sistema Eletrônico de Compras, na página correspondente à licitação, e poderão ser estendidas aos licitantes por qualquer outro meio de comunicação ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

82) Poderá a autoridade competente, até a assinatura do contrato, excluir o licitante ou o adjudicatário, por despacho motivado, se, após ou durante a fase de habilitação, tiver ciência de fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da licitação, que revele inidoneidade ou falta de capacidade técnica ou financeira.

83) Os licitantes devem tomar conhecimento do Código de Conduta e Integridade da São Paulo Turismo S/A, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico <http://www.spturis.com.br/transparencia/>, e se abster de adotar condutas que resultem na violação do referido Código.

84) Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

Sandro José dos Santos
Agente de Contratação
Comissão de Contratação
São Paulo Turismo S.A.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

LOTE 1 (ÚNICO)

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada em locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação, manutenção no regime de empreitada por preço global.

1.2 As especificações técnicas, quantitativos e demais informações seguem neste Termo de Referência e seus anexos.

1.3 Contratação de empresa sediada na distância máxima de 100 km do local da sede da São Paulo Turismo.

1.4 Critério de contratação: **MENOR PREÇO GLOBAL MENSAL.**

2 JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando que a São Paulo Turismo S.A. está em fase de locação do 10º andar do edifício Jockey Club (SEI 7210.2023/0006664-3), e o contrato não prevê o mobiliário, se faz necessário que seja feita realizada o processo de locação do mobiliário.

2.2 Justifica-se a presente contratação, em virtude de não arcar com os gastos com aquisição e manutenção do mobiliário, economizando recursos financeiros e de pessoal, uma vez que os serviços relacionados mobiliário, possuem alto custo quando de sua aquisição, e sobrecarregam Administração Pública que os adquirem, devido ao alto custo de manutenção e peças. Prover mobiliários sempre atualizados e novos de modo a promover a produtividade, a qualidade, a eficiência e economicidade; Diminuir tempo do atendimento de solicitações de serviços, reparos e/ou manutenção aos mobiliários, mantendo os índices de disponibilidade dos equipamentos perto de 100%; Eliminar o custo administrativo necessário aos trâmites legais decorrentes dos processos de licitação para

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

aquisição de novos equipamentos ou peças que por ventura apresente defeito e não exista mais peças de reposição no mercado, bem como transferir o processo de logística de qualquer material e peça necessários, para a CONTRATADA, gerando a eliminação de gastos com gerenciamento de peças e/ou remessas de material.

2.3 Justifica-se a contratação para atender a Portaria nº 3.214/78, do Ministério do trabalho, referente as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho NR 17 (Ergonomia) para proporcionar condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores, de modo a proporcionar um máximo de conforto, segurança e desempenho eficiente;

2.4 A limitação do raio de 100 km de atuação dos licitantes tem como fundamento tanto a preservação da saúde no meio ambiente do trabalho, quanto por motivos de cunho logísticos.

2.5 Tendo em vista que o mobiliário é um equipamento fundamental para prevenir acidentes e doenças ocupacionais, no ambiente do trabalho, eventuais chamados devem ser atendidos em caráter emergencial em um curto espaço de tempo (2 horas) para, desta forma, garantir a segurança do local de trabalho.

2.6 Com isso, a empresa responsável pelo serviço deve ter sede a uma distância razoável da sede administrativa da SPTuris para cumprir este prazo e assim atender o mais rápido possível eventuais chamados emergenciais.

2.7 Deste modo, a distância de 100km mostra-se totalmente razoável para que se cumpra o prazo editalício, garantindo a máxima competitividade haja vista a centralidade da sede administrativa da SPTuris diante das centenas de empresas do ramo espalhadas ao longo do raio de distância determinado.

2.8 Ressalte-se que essa limitação também possui lastro no princípio da eficiência, ao se estabelecer real efetividade ao tempo de atendimento dos eventuais chamados emergenciais, cumprindo assim o tempo exigido no Edital de 2 horas para atendimentos dessa natureza.

2.9 Ademais podemos destacar que essa limitação também está amparada na vantajosidade do custo logístico para as manutenções preventivas, na medida em que o deslocamento de pessoas e materiais será menor em relação a empresas com sedes mais afastadas, preservando-se, deste modo, o erário público.

2.10 Em suma, para preservação da saúde no meio ambiente do trabalho, a partir dos princípios da razoabilidade, eficiência e vantajosidade, a limitação imposta está respaldada pelo ordenamento jurídico, em especial, a Constituição Federal.

3 LOCAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

3.2 Local de Instalação dos móveis será na Sede Administrativa da São Paulo Turismo S.A. na cidade de São Paulo/SP.

4. VISTORIA TÉCNICA

4.1.1 Para apresentar a proposta é recomendada uma visita técnica conjunta, SÃO PAULO TURISMO S.A. e a empresa interessada em participar do processo licitatório;

4.1.2 A vistoria técnica é condição importante para participar da licitação, em que pese não ser obrigatória. Nesta vistoria deverão ser verificadas e esclarecidas “in loco” todas e quaisquer dúvidas que possam surgir quanto ao especificado neste Termo de Referência.

4.1.3 Não serão aceitas alegações referentes ao desconhecimento das condições locais dos serviços e da estrutura existente:

4.1.4 Para a vistoria técnica a empresa deverá fazer o agendamento até 1 (um) dia antes da sessão pública, através do telefone 2226-0579, Gerência de Facilities (GFA), das 09hs às 17hs de segunda-feira à sexta-feira. No dia e horário agendados a empresa deverá se fazer representar no Edifício Jockey Club, Rua Boa Vista, 280, Centro Histórico de São Paulo, Capital, por intermédio de representante devidamente credenciado. Deverá preencher e colher assinaturas do “Comprovante de Vistoria”, formulário Anexo do presente edital.

4.1.5 O licitante que optar pela visita técnica deve ser representado por seus administradores, procuradores ou prepostos, que devem apresentar documento de identificação, procuração, carta de preposição ou outro documento hábil a comprovar o vínculo da pessoa indicada para a respectiva visita.

4.1.6 Nesta vistoria a empresa receberá um “Comprovante de Vistoria in loco”, que será atestado pelo Responsável Legal da licitante, comprovando que a empresa vistoriou in loco as instalações para atender ao objeto, e que, portanto, conhece as condições do referido local, as suas instalações, as atuais estruturas, os espaços físicos e as suas medidas, as características e as necessidades do fornecimento e dos serviços a serem prestados, bem como os elementos que possam interferir direta ou indiretamente na avaliação do objeto da presente contratação.

4.1.7 Notas sobre a facultatividade da Vistoria:

4.1.8 O Acórdão 409/2006 – TCU - Plenário confirma a ideia de que a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação; portanto, apenas recomendamos sua realização, pois apesar de importante no auxílio à realização dos serviços, é facultativa;

4.1.9 Na opção da não realização da vistoria, o licitante deverá apresentar uma declaração de que possui pleno conhecimento dos locais onde serão realizados os serviços, e de suas peculiaridades, não podendo alegar futuramente desconhecimentos das condições desses

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

locais, em favor de eventuais pretensões de acréscimo dos preços propostos (formulário Anexo do presente edital).

5. PRAZO E INÍCIO CONTRATUAL

5.1. O contrato tem o prazo de vigência de 24 (vinte e quatro) meses a partir da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado, nas mesmas condições ou prazos menores, desde que haja concordância das partes, observado na Lei Federal 13.303/16.

5.2. O início da mobilização se dará em até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento da Ordem de início dos Serviços, que será emitida pela unidade requisitante.

5.3. Caso a Contratada não tenha interesse na prorrogação do ajuste deverá comunicar este fato por escrito à Contratante, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias da data de término do prazo contratual, sob pena de incidência de penalidade contratual.

5.4. Na ausência de expressa oposição, o ajuste será prorrogado, mediante despacho da autoridade competente.

5.5. A não prorrogação do prazo de vigência contratual, por conveniência da Administração, não gerará à Contratada o direito a qualquer espécie de indenização.

5.6. O prazo de entrega e instalação dos Móveis e demais Equipamentos, se dará de acordo com o determinado na Ordem de Início dos Serviços, que será certificada pela coordenação responsável pelo acompanhamento da execução contratual em no máximo 5 (cinco) dias úteis.

5.7. Os Móveis e demais Equipamentos objetos da locação deverão ser instalados no endereço da Contratante, mencionados na cláusula primeira deste Contrato.

6. CARACTERÍSTICAS E QUANTIDADES:

6.1. ESPECIFICAÇÕES

a) Item 1 – Mesa em “L” – Diretor – 1,60x1,60m.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

- i. A mesa deverá ser estruturada em dois tampos;
- ii. Tampo da mesa principal medindo 1600X700X740mm (LXPXH). Tampo da mesa auxiliar (a ser acoplada a mesa principal) de medida 900X600X740mm (LXPXH);
- iii. ESTRUTURA DA MESA: em tubo de aço, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação (para a mesa principal) e 01 pé lateral e 01 travessa de ligação (para a mesa auxiliar). Os pés laterais são em forma de trave em tubo de aço quadrado medindo, no mínimo 40x40mm, sem emenda aparente, dotados de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. As travessas de ligação em tubo de aço quadrado de medida mínima 40 x 30mm e fixadas ao pé lateral através de “U” metálico soldado internamente ao mesmo. A conexão entre a mesa principal e a mesa auxiliar deverá ser feita pela travessa de ligação, com fixação de forma que o conjunto não apresente instabilidade. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.
- iv. TAMPOS: bipartidos, confeccionados em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm coladas através do processo Hot- Melt.
- v. Deve estar previsto no tampo da mesa principal uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.
- vi. PAINEL FRONTAL: deve painel frontal fixados por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo do fabricante. O acabamento será em fita de borda em PVC com espessura mínima de 1mm colada pelo processo Hot-melt.
- vii. Dimensões Totais: 1600X1600/700X600/740mm (L1XL2/P1XP2/H).

b) Item 2 – Mesa Reunião – Diretor - Circular

- i. Dimensões: 1200X740mm (DXH).
- ii. Estrutura: confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ser de formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

iii. Tampo: confeccionado em MDP ou MDF, com espessura entre 180 mm e 250 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo Hot- Melt.

c) Item 3 – Cadeira Diretor – Encosto em Tela e Apoio de Cabeça

i. Cadeira giratória com espaldar alto, sendo o encosto estruturado externamente em quadro confeccionado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro com acabamento texturizado.

ii. Encosto: Deve ser provido de haste em formato de "V", localizada na porção superior do encosto, confeccionada no mesmo material do quadro, que garantem maior resistência ao produto quando do ajuste de inclinação. Encosto com revestimento em tela flexível tridimensional de alta performance confeccionado em poliéster. Medidas mínimas: 550mm de altura e 450mm de largura. Apoio lombar: Deve ser independente, confeccionado em polipropileno, nylon ou poliamida medindo no mínimo 250 mm de largura por 90 mm de altura com sistema de regulagem de altura com curso mínimo de 50 mm. Suporte de encosto confeccionado em chapa de aço com acabamento que recobre a parte superior em poliamida.

iii. Assento: contendo contracapa de acabamento confeccionado em Polipropileno. Estrutural de assento confeccionado em compensado multilaminado. Espuma de assento com borda frontal arredondada em consonância com o disposto pela NR17. Medidas mínimas: 500mm de largura e 490mm de profundidade. Espuma com 50 mm de espessura mínima. Sistema de regulagem de altura do assento: Cilindro central com sistema de regulagem de altura pneumática. Possui ainda regulagem de profundidade. Inclinação do encosto com 3 pontos ou mais de paradas e possuir sistema sincronizado 2x1.

iv. Mecanismo: Mecanismo blindado na parte inferior para segurança do usuário. Movimento simultâneo de inclinação do assento e encosto sincronizado na proporção de 2 para 1, com bloqueio em no mínimo 3 ou mais posições através de manopla posicionada do lado esquerdo do usuário com sistema anti-impacto do retorno do encosto. Regulagem de tensão do mecanismo acionado através de uma manopla localizada ao lado direito do usuário, sem que o mesmo tenha que se levantar para acioná-la. Base giratória de formato piramidal em alumínio injetado polido, garantindo uma alta resistência mecânica ao conjunto. Possui rodízios duplos com movimentos independentes confeccionados em nylon medindo 65mm, com anti-risco.

v. Braços: Formato "T" com corpo executado em tubo de aço com acabamento cromado e capa de acabamento em polipropileno injetado na cor preta. Sistema de regulagem de altura dos braços acionado por botão lateral localizado sob o apoio braço com curso mínimo de 50mm, o braço deverá possuir também regulagem de abertura lateral através de alavanca em polipropileno. Superfície do apoio braços confeccionada em poliuretano integral na cor preta. O apoio braço deverá possuir Sistema de regulagem de profundidade. Medidas mínimas do apoio braços: 240mm (comprimento) x 60mm (largura).

vi. Apoio de Cabeça: Estruturado externamente em quadro confeccionado em poliamida 6 com 30% de fibra de vidro com acabamento texturizado, sendo fixado a estrutura do encosto. Deverá possuir regulagem de altura com curso no mínimo de 50mm. Apoio

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

revestido no mesmo material do encosto com medidas mínimas de 300mm de largura por 120mm de altura

d) Item 4 – Cadeira para Reuniões – Encosto em Tela – Espaldar Alto

i. Encosto de espaldar alto, medidas: 560 mm de altura e 470 mm de largura, com estrutura injetada em poliamida de alta resistência à fadiga e impactos na cor preta. Sistema de união com o assento e o mecanismo através da lâmina de nylon com regulagem de altura. Revestimento em tecido tipo tela de alta resistência. Suporte do apoio lombar injetado em polipropileno (PP), independente e regulável. Haste em formato de “V”, localizada na porção traseira do encosto confeccionada no mesmo material do quadro, que garantem maior resistência ao produto.

ii. Assento medidas do assento: 480 mm de largura, 465 mm de profundidade e 45 mm de espessura. Espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade mínima de 50 Kg/m³, indeformável. Estrutura interna do assento em nylon ou polipropileno e carenagem externa em polipropileno (PP) texturizado na cor preta.

iii. Botão lateral integrado a contracapa que deve possibilitar a regulagem da profundidade do assento.

iv. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado 2X1. Sistema de inclinação com bloqueio em no mínimo 3 posições. Sistema de tensão da inclinação automático.

v. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem mínimo de 80 mm.

vi. Base giratória injetada em nylon, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas.

vii. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon com rodas Ø 50mm.

viii. Braços 2D confeccionado em Nylon com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão e regulagem de profundidade dos apoios que deverá ser em poliuretano com toque macio. Medidas mínimas do apoio de braço: 230 mm de comprimento e 80 mm de largura.

e) Item 5 – Cadeira Giratória – Interlocação - Diretor

i. Encosto de espaldar alto, medidas: 560 mm de altura e 470 mm de largura, com estrutura injetada em poliamida de alta resistência à fadiga e impactos na cor preta. Sistema de união com o assento e o mecanismo através da lâmina de nylon com regulagem de altura. Revestimento em tecido tipo tela de alta resistência. Suporte do apoio lombar injetado em polipropileno (PP), independente e regulável. Haste em formato de “V”, localizada na porção traseira do encosto confeccionada no mesmo material do quadro, que garantem maior resistência ao produto.

ii. Assento medidas do assento: 480 mm de largura, 465 mm de profundidade e 45 mm de espessura. Espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade mínima de 50 Kg/m³, indeformável. Estrutura interna do assento em nylon ou polipropileno e carenagem externa em polipropileno (PP) texturizado na cor preta.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

- iii. Botão lateral integrado a contracapa que deve possibilitar a regulagem da profundidade do assento.
- iv. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado 2X1. Sistema de inclinação com bloqueio em no mínimo 3 posições. Sistema de tensão da inclinação automático.
- v. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem mínimo de 80 mm.
- vi. Base giratória injetada em nylon, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas.
- vii. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon com rodas Ø 50mm.
- viii. Braços 2D confeccionado em Nylon com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão e regulagem de profundidade dos apoios que deverá ser em poliuretano com toque macio. Medidas mínimas do apoio de braço: 230 mm de comprimento e 80 mm de largura.

f) Item 6 – Mesa em “L” – Gerência – 1,40x1,40m.

- i. A mesa deverá ser estruturada em dois tampos;
- ii. Tampo da mesa principal medindo 1400X700X740mm (LXPXH). Tampo da mesa auxiliar (a ser acoplada a mesa principal) de medida 700X600X740mm (LXPXH).
- iii. ESTRUTURA DA MESA: em tubo de aço, possuindo 02 pés laterais e 02 travessas de ligação (para a mesa principal) e 01 pé lateral e 01 travessa de ligação (para a mesa auxiliar). Os pés laterais são em forma de trave em tubo de aço quadrado medindo, no mínimo 40x40mm, sem emenda aparente, dotados de sapatas niveladoras antiderrapantes confeccionadas em polipropileno injetado. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento. As travessas de ligação em tubo de aço quadrado de medida mínima 40 x 30mm e fixadas ao pé lateral através de “U” metálico soldado internamente ao mesmo. A conexão entre a mesa principal e a mesa auxiliar deverá ser feita pela travessa de ligação, com fixação de forma que o conjunto não apresente instabilidade. Sistema de fixação minifix. O acabamento deve ser através de pintura do tipo epóxi pó.
- iv. TAMPOS: bipartidos, confeccionados em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm coladas através do processo Hot- Melt.
- v. Deve estar previsto no tampo da mesa principal uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.
- vi. PAINEL FRONTAL: deve painel frontal fixados por meio de cantoneiras metálicas, confeccionados em MDF ou MDP com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme de laminado melamínico baixa pressão cor a ser definida de acordo com o catálogo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

do fabricante. O acabamento será em fita de borda em PVC com espessura mínima de 1mm colada pelo processo Hot-melt.

vii. Dimensões Totais: 1400X1400/700X600/740mm (L1XL2/P1XP2/H).

g) Item 7 – Gaveteiro Volante

i. Dimensões totais: 330x510x600mm (LxPxH). O gaveteiro deve ser composto a partir de duas gavetas e um gavetão para pastas suspensas.

ii. O tampo deve ser confeccionado em MDP ou MDF com espessura entre 180 mm e 250 mm, revestido em laminado melamínico texturizado, bordas em fita ABS de 1mm no mínimo.

iii. O corpo do gaveteiro deverá ser produzido em MDP ou MDF de 12mm de espessura mínima com revestimento em melamínico texturizado em ambas as faces com as bordas com fita ABS de 1 mm de espessura mínima colada Hot Melt.

iv. O sistema de abertura deve ser lateral. Deve ser provido de quatro rodízios em nylon injetado de duplo giro e um rodízio de sustentação instalado sob o gavetão de pasta suspensa para oferecer maior estabilidade ao abrir a gaveta.

v. As gavetas devem ser confeccionadas em MDP ou MDF com no mínimo 12mm e deslizar sobre trilhos de aço e roldanas de nylon. O gavetão para pastas suspensas deverá possuir corredeiras telescópicas de alta resistência. A gaveta superior deve ser provida de porta objetos (lápiz, caneta, etc.) confeccionados em poliestireno de alto impacto com 2,0mm de espessura mínima. O gaveteiro deve conter fechadura com travamento único do conjunto com chave principal e reserva.

h) Item 8 – Cadeira Giratória – Operacional – Encosto em Tela

i. Encosto de espaldar médio, medidas: 490 mm de altura e 460 mm de largura, com estrutura injetada em poliamida de alta resistência à fadiga e impactos na cor preta. Sistema de união com o assento e o mecanismo através da lâmina de nylon com regulagem de altura. Revestimento em tecido tipo tela de alta resistência. Suporte do apoio lombar injetado em polipropileno (PP), independente e regulável. Haste em formato de “V”, localizada na porção traseira do encosto confeccionada no mesmo material do quadro, que garantem maior resistência ao produto.

ii. Assento medidas do assento: 480 mm de largura, 465 mm de profundidade e 45 mm de espessura. Espuma anatômica em poliuretano injetado, com densidade mínima de 50 Kg/m³, indeformável. Estrutura interna do assento em nylon ou polipropileno e carenagem externa em polipropileno (PP) texturizado na cor preta.

iii. Botão lateral integrado a contracapa que deve possibilitar a regulagem da profundidade do assento com curso mínimo de 50mm.

iv. Mecanismo de reclinção através de sistema sincronizado 2X1. Sistema de inclinação com bloqueio em no mínimo 3 posições. Sistema de tensão da inclinação automático.

v. Coluna a gás confeccionada em aço (SAE 1020) tubular com pintura epóxi. Haste central pressurizada, que propicia suavidade de amortecimento sem o uso de molas com curso de regulagem mínimo de 80 mm.

vi. Base giratória injetada em nylon, com cinco hastes equidistantes, reforçadas com aletas estruturais para aumentar a resistência às cargas estáticas aplicadas.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

- vii. Rodízios de duplo giro, corpo 100% em nylon com rodas Ø 50mm.
- viii. Braços 2D confeccionado em Nylon com fibra de vidro, com regulagem de altura controlado por botão e regulagem de profundidade dos apoios que deverá ser em poliuretano com toque macio. Medidas mínimas do apoio de braço: 230 mm de comprimento e 80 mm de largura.

i) Item 9 – Armário Baixo

- i. Dimensões totais: 800x500x740mm (LxPxH)
- ii. Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com uma prateleira.
- iii. Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima entre 180 mm e 250 mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.
- iv. Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.
- v. A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.
- vi. O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

j) Item 10 – Armário Alto

- i. Dimensões totais: 800x500x1570mm (LxPxH)
- ii. Deve conter um compartimento com duas portas com puxadores tipo alça em alumínio, medindo no mínimo 100mm fixados na parte superior frontal das portas e configuração interna com três prateleiras.
- iii. Confeccionado com tampo superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima entre 180 mm e 250 mm e as prateleiras, fundo e laterais por sua vez no mesmo material com espessura mínima de 15mm. Todos revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm (para o tampo) e 1mm (para as prateleiras, fundo e laterais), colados Hot Melt.
- iv. Nas laterais deverá ser previsto múltiplos furos para regulagem de altura das prateleiras.
- v. A base do armário deve ser em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de ambos os lados em melamínico de baixa com acabamento a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

1mm, colados através do processo Hot Melt. A base deverá possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas com bucha de aço.

vi.O armário deverá ser fechado por duas portas de chapas em MDF ou MDP, com espessura mínima de 18mm, com dobradiça metálica com abertura de no mínimo 90° e fechadura através de chave dobrável que deve possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

k) Item 11 – Plataforma de Trabalho Dupla – 2 Usuários

i.Plataforma de trabalho dupla para 2 usuários medindo 1200 x 1400 x 740mm (LxPxH)

ii.Estrutura em aço, composta por dois pés laterais, duas travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de trave em tubo de aço medindo, no mínimo, 40 x 40mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 30mm, fixadas aos pés laterais e centrais através de peça metálica em formato de “U” metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao “U” metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento.

iii.Para cada usuário deve estar previsto uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45° facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

iv.Sob o tampo e as caixas de conectividade, no sentido longitudinal, deverá estar previsto uma calha metálica em formato de “U” com largura mínima de 260mm e altura mínima de 90mm.

v.O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

vi.Tampo: confeccionado em chapa de MDF ou MDP, com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm coladas através do processo Hot- Melt.

vii.No centro e lado oposto a cada usuário deve estar previsto dois rasgos para instalação das caixas de conectividade.

l) Item 12 – Plataforma de Trabalho Dupla – 4 Usuários

i.Plataforma de trabalho dupla para 4 usuários medindo 2400 x 1400 x 740mm (LxPxH)

ii.Estrutura em aço, composta por dois pés laterais, um pé central tipo shaft, duas travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de trave em tubo de aço medindo, no mínimo, 40 x 40mm, com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 30mm, fixadas aos pés laterais e centrais através de peça metálica em formato de “U” metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao “U” metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento.

iii. Para cada usuário deve estar previsto uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

iv. Deverá possuir 1 pé central, tipo shaft, para subida de cabeamento, confeccionado em chapa de aço, com saque frontal em, pelo menos, um dos lados.

v. Sob o tampo e as caixas de conectividade, no sentido longitudinal, deverá estar previsto uma calha metálica em formato de “U” com largura mínima de 260mm e altura mínima de 90mm.

vi. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

vii. Tampo: confeccionado em chapa de MDF ou MDP, com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm coladas através do processo Hot- Melt.

viii. No centro e lado oposto a cada usuário deve estar previsto dois rasgos para instalação das caixas de conectividade.

m) Item 13 – Plataforma de Trabalho Dupla – 6 Usuários

i. Plataforma de trabalho dupla para 6 usuários medindo 3600 x 1400 x 740mm (LxPxH)

ii. Estrutura em aço, composta por dois pés laterais, dois pés centrais tipo shaft, duas travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de trave em tubo de aço medindo, no mínimo, 40 x 40mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 30mm, fixadas aos pés laterais e centrais através de peça metálica em formato de “U” metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao “U” metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento.

iii. Para cada usuário deve estar previsto uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

iv. Deverá possuir 2 pés centrais, tipo shaft, para subida de cabeamento, confeccionado em chapa de aço, com saque frontal em, pelo menos, um dos lados.

v. Sob o tampo e as caixas de conectividade, no sentido longitudinal, deverá estar previsto uma calha metálica em formato de “U” com largura mínima de 260mm e altura mínima de 90mm.

vi. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

vii. Tampo: confeccionado em chapa de MDF ou MDP, com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm coladas através do processo Hot- Melt.

viii. No centro e lado oposto a cada usuário deve estar previsto dois rasgos para instalação das caixas de conectividade.

n) Item 14 – Plataforma de Trabalho Dupla – 8 Usuários

i. Plataforma de trabalho dupla para 8 usuários medindo 4800 x 1400 x 740mm (LxPxH)

ii. Estrutura em aço, composta por dois pés laterais, três pés centrais tipo shaft, duas travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de trave em tubo de aço medindo, no mínimo, 40 x 40mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 30mm, fixadas aos pés laterais e centrais através de peça metálica em formato de “U” metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao “U” metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento.

iii. Para cada usuário deve estar previsto uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

iv. Deverá possuir 3 pés centrais, tipo shaft, para subida de cabeamento, confeccionado em chapa de aço, com saque frontal em, pelo menos, um dos lados.

v. Sob o tampo e as caixas de conectividade, no sentido longitudinal, deverá estar previsto uma calha metálica em formato de “U” com largura mínima de 260mm e altura mínima de 90mm.

vi. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

vii. Tampo: confeccionado em chapa de MDF ou MDP, com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm coladas através do processo Hot- Melt.

viii. No centro e lado oposto a cada usuário deve estar previsto dois rasgos para instalação das caixas de conectividade.

o) Item 15 – Plataforma de Trabalho Dupla – 10 Usuários

i. Plataforma de trabalho dupla para 10 usuários medindo 6000 x 1400 x 740mm (LxPxH)

ii. Estrutura em aço, composta por dois pés laterais, quatro pés centrais tipo shaft, duas travessas de interligação longitudinal e 1 calha berço central. Os pés laterais deverão ser confeccionados em formato de trave em tubo de aço medindo, no mínimo, 40 x 40mm, com sapatas niveladoras para possíveis desníveis do piso. As travessas de interligação paralelas devem ser confeccionadas em tubo de aço com dimensão mínima de 40 x 30mm, fixadas aos pés laterais e centrais através de peça metálica em formato de “U” metálico soldados internamente ao mesmo. A fixação das travessas longitudinais ao “U” metálico será através de parafusos. Em um dos pés deve conter abertura na parte inferior com diâmetro mínimo de 30mm para passagem e subida de cabeamento.

iii. Para cada usuário deve estar previsto uma caixa de conectividade, com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280x140 mm (LXP), faceada ao tampo.

iv. Deverá possuir 4 pés centrais, tipo shaft, para subida de cabeamento, confeccionado em chapa de aço, com saque frontal em, pelo menos, um dos lados.

v. Sob o tampo e as caixas de conectividade, no sentido longitudinal, deverá estar previsto uma calha metálica em formato de “U” com largura mínima de 260mm e altura mínima de 90mm.

vi. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

vii. Tampo: confeccionado em chapa de MDF ou MDP, com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em filme melamínico texturizado de baixa pressão nas duas faces, cor a ser definida de acordo com a cartela do fabricante, as bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm coladas através do processo Hot- Melt.

viii. No centro e lado oposto a cada usuário deve estar previsto dois rasgos para instalação das caixas de conectividade.

p) Item 16 – Armário Locker – 8 Portas

i. Dimensões totais: 800x500x1800mm (LxPxH)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

- ii. Armário tipo Locker contendo módulos com 8 portas.
- iii. Deve possuir base, laterais e fundo em chapa de MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm revestida de um lado em melamínico de baixa pressão. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 1mm, colados hot melt. A base deve possuir sapatas niveladoras em nylon fixadas a base com bucha de aço.
- iv. Tampo Superior em chapa de MDF ou MDP, espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão cor a definir. As bordas de revestimento devem ser em ABS plástico de engenharia com espessura mínima de 2mm, colados hot melt.
- v. O armário deverá ser fechado por 8 portas confeccionadas em chapas em MDF ou MDP com espessura mínima de 18mm. Cada porta deve ser dotada de dobradiça metálica com abertura mínima de 90 graus e fechadura individual através de chave que deve ser dobrável e possuir modulação mínima de quinhentos segredos distintos.

q) Item 17 – Mesa de Reunião Retangular – 8 Lugares

- i. Dimensões totais: 3000 x 1100 x 740mm (LXPXH).
- ii. Mesa de reunião retangular, composta por estrutura confeccionada em aço, composta por dois pés laterais, um central e quatro travessas de ligação. Os pés laterais são em formato de trave, medindo no mínimo 40 x 40mm e o superior em tubo aço medindo no mínimo 40 x 30mm, soldados sem emenda aparente e com sapatas niveladoras para possíveis desníveis de piso. O pé central deverá se dotado de tampa metálica com saque frontal em um dos lados para acesso ao cabeamento. As travessas de interligação paralelas são confeccionadas em tubo de aço formato retangular medindo no mínimo 40 x 30mm e fixadas ao pé lateral através de “U” metálico soldado internamente ao mesmo. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220º, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.
- iii. Tampo: confeccionado em MDP ou MDF com espessura mínima entre 180 mm e 250 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado com a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo Hot-Melt.
- iv. Caixa de conectividade – Quant.02: com tampa basculante instalada sob tampo com profundidade mínima de 75mm. A caixa deve ser produzida em aço e conter, no mínimo, 04 saídas (furações) para elétrica e 02 saídas (furações) para dados, posicionadas a 45º facilitando a visualização do usuário sem a necessidade de se levantar para ter acesso aos plugs. Acabamento: moldura de acabamento com tampa basculante confeccionada em ABS medindo no mínimo 280X140 mm (LXP), faceada ao tampo.

r) Item 18 – Mesa de Reunião Circular

- i. Dimensões: 1000X740mm (DXH).
- ii. Estrutura: confeccionada em aço, composta por uma base inferior de formato redondo tipo disco medindo no mínimo 380 mm de diâmetro em chapa com espessura mínima de 3,8mm. Esse disco deverá ser conectado a chapa superior através de um tubo com no

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

mínimo 50mm de diâmetro e altura de 650mm confeccionado em chapa de aço com espessura mínima de 1,2mm. A chapa superior de fixação ao tampo deverá ser de formato quadrado medindo no mínimo 200 x 200mm com espessura mínima de 3,8mm. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°C, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

iii.Tampo: confeccionado em MDP ou MDF, com espessura entre 180 mm e 250 mm revestido em ambos os lados em laminado melamínico baixa pressão texturizado cor a ser definida de acordo com catálogo do fabricante, com bordas laterais e frontais retas em poliestileno de alto impacto com espessura mínima de 2mm colada através do processo Hot- Melt.

s) Item 19 – Mesa Alta – Tipo Bistrô

i.Dimensões: 600X1000mm (DXH).

ii.Mesa do tipo bistrô, alta, com tampo em formato redondo com diâmetro 600mm e altura total da mesa de no mínimo 1000 mm.

iii.Estrutura apoiada em 4 pés fixos, distantes entre si em no mínimo 220 mm e com altura mínima de 500 mm, confeccionados em tubo de aço com espessura mínima de 1,5 mm soldados em um tubo central em aço de medida 80x80mm, que é soldado a um segundo tubo, que é elemento de interligação ao tampo principal, cuja medida do tubo é de 50x50mm. Todos os pés possuem sapatas niveladoras que auxiliam em possíveis desníveis no piso. O acabamento da estrutura metálica é feito com pintura do tipo epóxi pó através de deposição eletrostática com polimerização em estufa de 200/220°, e tratadas por banho de desengraxamento, decapagem e fosfatização.

iv.Tampo: Confeccionado em MDP ou MDF com no mínimo entre 180 mm e 250 mm de espessura, revestido em ambos os lados em melamínico texturizado cor a definir de acordo com o catálogo do fabricante. Bordas semirretas em PVC de 3 mm de espessura de alto impacto, fixada ao tampo em canal usinado através de sistema espiga.

t) Item 20 – Cadeira Multiuso/Refeitório - Polipropileno

i.Cadeira fixa, empilhável, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16”, do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal na porção frontal da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa deve receber pintura epóxi pó na cor preta. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente.

ii.Encosto provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente). Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm. O encosto é independente do assento e é encaixado à estrutura por dois pontos, em suas laterais, na região inferior da peça. Espaldar dotado de

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário. Aspectos dimensionais do encosto: Largura: Mínimo de 450 mm. Extensão vertical: Mínimo de 440 mm. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não se apresentando salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada. Aspectos dimensionais do assento: Largura: Mínimo de 440 mm. Profundidade: Mínimo 470 mm.

u) Item 21 – Banqueta Multiuso/Refeitório - Polipropileno

i. Banqueta alta, com estrutura manufaturada em barra redonda trefilada de aço carbono, de diâmetro externo mínimo 7/16", do tipo trapezoidal, possuindo interligação de reforço transversal nas quatro porções da estrutura, estando este reforço distante do piso de maneira tal que não impeça ou atrapalhe os movimentos dos membros inferiores do usuário. Estrutura fixa com tratamento de superfície por meio de pintura a pó na cor preta. A estrutura também dispõe de sapatas para atrito com o piso manufaturadas em polipropileno copolímero injetadas em alta pressão que podem promover o encaixe lateral entre várias cadeiras, alinhando-as transversalmente.

ii. Encosto provido de diversos orifícios para ventilação das costas do usuário, possibilitando a perspiração (troca térmica com o ambiente). Encosto manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, com espessura mínima de parede de 3,0 mm, com largura mínima total de 450 mm. Espaldar dotado de curvatura que proporciona correto apoio lombar para o usuário.

iii. Assento manufaturado em polipropileno copolímero injetado em alta pressão, pigmentado, material reciclável, dotado de contracapa injetada no mesmo material, fixa ao assento e às partes da estrutura que compõem a plataforma de assento através de encaixe sob pressão e parafusos, devidamente embutidos à referida contracapa, não apresentando-se salientes à superfície inferior do contra assento. Assento com superfície apresentando pouca conformação e borda frontal arredondada, apresentando largura mínima de 445 mm e profundidade de 470 mm.

iv. Altura total mínima 1000 mm.

v. Altura do assento: 730 mm

v) Item 22 – Cadeira – Interlocação - Média

i. Cadeira fixa com braços, composta por assento estofado e encosto em tela.

ii. Assento, estruturado internamente através de peça injetada em polipropileno copolímero, material reciclável e estofado com espuma injetada com densidade mínima de 50kg/m³ com bordas arredondadas. Capa de proteção da parte inferior do assento confeccionada em Polipropileno. Medidas mínimas do assento: 460 mm de largura, 450 mm de profundidade e 40 mm de espessura da espuma.

iii. Encosto com quadro externo confeccionado em poliamida. Encosto com revestimento em tela tridimensional confeccionado em poliéster. Medidas mínimas: 480 mm de altura e 450 mm de largura. O encosto deve dispor de apoio lombar independente confeccionado em

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

polipropileno com sistema de regulagem de altura para melhor apoio da região lombar do usuário.

iv. Suporte de encosto regulável todo confeccionado em nylon com curso de regulagem de altura mínimo de 50 mm.

v. Estrutura fixa popularmente conhecida como “continua” ou em ‘S’ onde o assento fica em suspensão, confeccionada em tubo de aço com diâmetro de 22,22 ou 25,40 e espessura de parede mínima de 1,50 mm. Nas terminações deve haver sapatas injetadas em resina termoplástica para evitar riscos ao piso.

vi. Braços fixos em formato de “T” confeccionado em material termoplástico.

w) Item 23 – Mesa para copa com pernas dobrável

i. Mesa com pernas dobrável de 1.40 X 0.80 m, super resistente na cor branca.

ii. Dimensões:

a) - Largura: 80.00 cm

b) - Comprimento: 140.00 cm

6.2. OBSERVAÇÕES GERAIS:

i. Para todas as medidas apresentadas será aceita tolerância de 5% para mais ou para menos, exceto no caso de medidas exigidas como mínimas.

ii. Todo o mobiliário deverá ter acabamento em MDF ou MDP na cor branca e as estruturas metálicas na cor preta ou grafite. Os revestimentos das cadeiras deverão ser em tecido poliéster na cor preta e as telas dos encostos também na cor preta.

7. SOLICITAÇÃO DE AMOSTRAS E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA, CONFORME CONDIÇÕES ABAIXO:

7.1. A licitante arrematante considerada habilitada deverá em até 05 (cinco) dias úteis após sua convocação apresentar 1 amostra para cada item abaixo relacionado, devidamente montadas:

7.2. Item 8 – Cadeira Giratória – Operacional – Encosto em Tela;

7.3. Item 10 – Armário Alto;

7.4. Item 12 – Plataforma de Trabalho Dupla – 4 Usuários

7.5. Para efeito de avaliação da amostra apresentada serão levados em conta os seguintes fatores:

7.6. Conformidade com as especificações e características técnicas;

i. qualidade;

ii. durabilidade;

iii. acabamento;

iv. ergonomia e;

v. funcionalidade.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

7.7. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

7.8. As amostras deverão ser entregues e montadas no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 280, 11º andar, mediante a previa comunicação com a CONTRATANTE.

7.9. Devem obrigatoriamente atender à todas as exigências de qualidade, resistência e dimensionais contidas na descrição constante do ANEXO I.

7.10. Juntamente com as amostras, o licitante deverá apresentar os documentos técnicos conforme abaixo relacionados. Os documentos podem ser apresentados em nome da licitante e/ou do fabricante, este último desde que indicado na proposta comercial, sob pena de desclassificação da empresa que deixar de cumprir os requisitos aqui estabelecidos:

7.11. Laudo Ergonômico em conformidade com requisitos aplicáveis do subitem 17.3.3 da NR-17, Portaria MTPS 3.751 de 1990 do Ministério do Trabalho e Emprego, emitido por Profissional arrolado em Conselho de Classe, devidamente habilitado, conforme Resolução CONFEA 437 de 1999, para os itens que compõe um posto de trabalho;

7.12. Comprovação da certificação florestal válida (documento que atesta o cumprimento de princípios e critérios ambientais e sociais - referência: FSC, Cerflor), nominada ao fabricante dos materiais acabados (não serão aceitos certificados emitidos em nome do fornecedor das chapas de madeira).

7.13. Certificado de Conformidade emitido por um Organismo de Certificação de Produto (OCP acreditado pelo Inmetro comprovando o atendimento as normas (em suas versões vigentes):

7.14. ABNT NBR 13966 – para os itens 1, 2, 6, 11 ao 15, 17 e 18

7.15. ABNT NBR 13962 – para os itens 4, 5, 8 e 22

7.16. ABNT NBR 13966 – para os itens 9, 10 e 16

7.17. Caso o licitante deixe de apresentar a amostra e/ou documentação técnica ou apresente em discordância às especificações exigidas, este será desclassificado e serão convocadas as licitantes classificadas em ordem crescente de valores, a partir da segunda colocada, sucessivamente.

7.18. A equipe da SPTuris fotografará as amostras avaliadas e registrará o resultado em relatório referente às amostras aprovadas, servindo tais fotos/anotações das amostras avaliadas, como parâmetro para fiscalização do mobiliário disponibilizado durante o transcorrer do contrato.

7.19. As fotos/anotações das amostras avaliadas serão juntadas aos autos do processo.

7.20. A data, hora e local para a avaliação será divulgada pelo Pregoeiro e poderão ser acompanhadas por qualquer interessado. Caso a(s) amostra(s) não seja(m) aprovada(s) pela São Paulo Turismo a empresa deverá apresentar nova amostra no prazo de 01 (um) dia útil. Em caso de nova reprovação, a licitante será desclassificada e convocada a 2ª colocada, conforme a classificação após a etapa de lances. A 2ª colocada terá o mesmo prazo para apresentação da(s) amostra(s), e no caso de desclassificação, será convocada a 3ª e assim por diante.

8. LOCAL DE INSTALAÇÃO DO MOBILIÁRIO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

8.1. Os móveis deverão ser entregues devidamente embalados e montados no seguinte endereço: Rua Boa Vista, 280 – 10º Andar – Centro – São Paulo – SP.

8.2. O agendamento para entrega e montagem deverá ser efetuado com antecedência mínima de 48 horas.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA:

9.1. A empresa prestadora do serviço deverá manter durante toda a vigência do contrato as peças e materiais necessários para a manutenção da garantia dos produtos, bem como pessoal habilitado para atendimento aos chamados técnicos. O atendimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 2 horas após a abertura do chamado.

10. TABELA QUANTITATIVA – MODELO DE PROPOSTA A SER APRESENTADO:

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Total Mensal (C) = (AxB)	Valor Total (Total Mensal do Item x 24 Meses) (Cx24)
1	Mesa em “L” – Diretor – 1,60x1,60m	01	R\$	R\$	R\$
2	Mesa Reunião – Diretor – Circular	01	R\$	R\$	R\$
3	Cadeira Diretor – Encosto em Tela e Apoio de Cabeça	01	R\$	R\$	R\$
4	Cadeira para Reuniões – Encosto em Tela – Espaldar Alto	16	R\$	R\$	R\$
5	Cadeira Giratória – Interlocação - Diretor	01	R\$	R\$	R\$
6	Mesa em “L” – Gerência – 1,40x1,40m	06	R\$	R\$	R\$
7	Gaveteiro Volante	06	R\$	R\$	R\$
8	Cadeira Giratória – Operacional – Encosto em Tela	80	R\$	R\$	R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

9	Armário Baixo	10	R\$	R\$	R\$
10	Armário Alto	13	R\$	R\$	R\$
11	Plataforma de Trabalho Dupla – 2 Usuários	01	R\$	R\$	R\$
12	Plataforma de Trabalho Dupla – 4 Usuários	01	R\$	R\$	R\$
13	Plataforma de Trabalho Dupla – 6 Usuários	01	R\$	R\$	R\$
14	Plataforma de Trabalho Dupla – 8 Usuários	03	R\$	R\$	R\$
15	Plataforma de Trabalho Dupla – 10 Usuários	03	R\$	R\$	R\$
16	Armário Locker – 8 Portas	10	R\$	R\$	R\$
17	Mesa de Reunião Retangular – 8 Lugares	01	R\$	R\$	R\$
18	Mesa de Reunião Circular	02	R\$	R\$	R\$
19	Mesa Alta – Tipo Bistrô	06	R\$	R\$	R\$
20	Cadeira Multiuso/Refeitório – Polipropileno	04	R\$	R\$	R\$
21	Banqueta Multiuso/Refeitório - Polipropileno	06	R\$	R\$	R\$
22	Cadeira – Interlocação - Média	05	R\$	R\$	R\$
23	Mesa com pernas dobrável 1.4 X 0.8 m	10	R\$	R\$	R\$
VALORES TOTAIS				R\$	R\$

10.1. Os Móveis e demais Equipamentos deverão ser novos, sem uso, comprovação através de nota fiscal.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

11. DA PROPOSTA

11.1. A Contratada deverá informar em sua proposta comercial o fabricante, marca, modelo e as especificações técnicas ofertadas, de acordo com este Termo de Referência;

11.2. A Contratada deverá considerar em sua proposta comercial todos os custos da contratação;

11.3. Os preços deve incluir todos os custos diretos e indiretos, locação e instalação dos Móveis e demais Equipamentos, manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, fornecimento e reposição de peças, taxas e emolumentos, benefícios, encargos sociais, trabalhistas e fiscais que possam recair sobre o objeto, inclusive frete/transporte e constituição, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo adequado e perfeito cumprimento do objeto contratual, com a execução dos serviços, em conformidade com o estatuído no Edital e seus Anexos, constituindo a única remuneração devida pela CONTRATANTE à CONTRATADA.

11.4. Ficam também fazendo parte deste Contrato, mediante termo aditivo, quaisquer modificações que venham a ocorrer.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A Fiscalização do presente contrato caberá ao servidor e seu substituto nominalmente designados pela autoridade competente, em regular despacho;

12.2. A ação ou omissão total ou parcial da fiscalização, não eximirá a Contratada das responsabilidades contratuais.

DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Entregar e instalar os Móveis e demais Equipamentos, novos, em condições funcionais plenas, acompanhados dos respectivos manuais de operação em português, na data fixada na Ordem de Início de Fornecimento.
2. O prazo para entrega e instalação dos Móveis e demais Equipamentos são de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data fixada na Ordem de Início dos Serviços.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

3. A entrega deverá ser efetuada na Rua Boa Vista, 280, 10º Andar – São Paulo/SP, **somente aos sábados** das 9h às 16h.
4. Substituir o(s) móveis e equipamento(s), em qualquer época, imediatamente, caso se evidencie estar (em) em desacordo com as especificações, apresentar (em) defeito de fabricação ou utilização, ou características diferentes das estabelecidas neste contrato, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas da solicitação.
5. Apresentar relação com endereços, telefones, e nome dos responsáveis, para fins de contato para os chamados de manutenções corretivas.
6. Atender os chamados para eventuais consertos e (ou) substituições de peças em até 2 (duas) horas, solucionando os problemas em até 48 (quarenta e oito) horas do chamado, pois a **CONTRATADA** é responsável por toda e qualquer manutenção corretiva do Mobiliário, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
7. Refazer em até 24 (vinte e quatro) horas os serviços rejeitados pela Unidade Fiscalizadora dos mesmos,
8. Substituir as peças retiradas das dependências do CONTRATANTE para eventuais consertos por similar até que o serviço seja concluído, para que os serviços não sofram solução continuidade.
9. Prestar assistência técnica preventiva e corretiva sem ônus ao CONTRATANTE, compreendendo os serviços de manutenção, conservação e reparos dos Móveis e demais Equipamentos, incluindo a substituição de peças gastas pelo uso ou que não apresentem desempenho desejado.
10. Deverá treinar a equipe de limpeza da CONTRATADA, visando evitar que a equipe utilize produtos químicos que possam causar danos nas superfícies.
11. A CONTRATADA deverá instruir e dar assistência quanto à operação dos móveis e demais equipamentos.
12. Proceder à substituição de equipamento, pendente de assistência técnica, por outro em perfeito funcionamento e de mesma especificação do substituído, após o máximo de 48 horas de paralisação.
13. Retirar e transportar (despesas de estacionamento e carregadores por conta da CONTRATADA), por sua conta e risco, promovendo de igual forma o seu retorno ao local de instalação.
14. Manter os seus técnicos identificados por crachá, nos termos do art. 5º da Instrução Normativa MTE nº 03/97, contendo nome completo, função, data de emissão e número do PIS/PASEP, bem como mantê-los equipados com os equipamentos de proteção individual necessários quando em serviço, devendo substituir imediatamente qualquer um dos técnicos que atente contra a boa ordem e as normas disciplinares do CONTRATANTE.
15. Responsabilizar-se civilmente por todos os atos e omissões que seus empregados ou prepostos, direta ou indiretamente, praticarem nas dependências do CONTRATANTE.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

16. Caso a contratante venha a ser demandada por terceiros que se julguem prejudicados, bem como venha experimentar prejuízo patrimonial em decorrência dos serviços prestados pela contratada, esta deverá se responsabilizar pelos pagamentos, indenizações e reembolsos que se façam necessários, inclusive mediante retenção de valores pendentes de pagamento se houver contratos ainda vigentes, ou ainda por medidas judiciais cabíveis se a contratada já não mais prestar serviços à contratante.
17. Efetuando-se qualquer retenção nos pagamentos da contratada, nos termos do item anterior, para fazer frente à responsabilização civil, e havendo condenação em valor inferior, a contratante devolverá à contratada o saldo entre o valor retido, sem adicionais de qualquer natureza, e o total do valor da indenização, acrescido das respectivas custas com o processo.
18. Responsabilizar-se pelo recolhimento de todos os impostos previstos na legislação vigente decorrentes do objeto contratado.
19. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que seus técnicos não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.
20. Responsabilizar-se por quaisquer prejuízos que seus produtos, empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.
21. Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos.
22. Antes de finalizar o contrato de locação, a empresa contratada deverá desmontar e retirar todo material sem qualquer ônus para a CONTRATANTE. Apenas após a desmontagem e retirada do material que se dará o recebimento provisório, que antecede o recebimento definitivo.
23. Prorrogando o contrato de locação por período igual ao contrato original (24 meses), a CONTRATADA deverá conceder um decréscimo no valor da parcela de 40%, ou substituição do mobiliário após uma análise em conjunto com a CONTRATANTE.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Prestar todas as informações necessárias ao fiel cumprimento do presente instrumento.
2. Fiscalizar a execução do ajuste.
3. A Contratante deverá ainda:

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

4. Designar um funcionário responsável pela fiscalização do contrato junto à Contratada, ao qual caberá praticar todos os atos indispensáveis ao bom andamento do contrato.
5. Não modificar, desmontar, danificar, adaptar ou fazer qualquer alteração nos móveis e demais equipamentos, nem permitir que terceiros o façam.
6. Permitir o acesso de pessoal indicado pela Contratada para execução dos serviços de: instalação, abastecimento, higienização, manutenção preventiva e corretiva.

RECEBIMENTO DO OBJETO

1. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste e com o disposto no art. 178 e 179 do Regulamento de Licitações e Contratos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) e art. 140 e 141 do Decreto Municipal nº 62.100/22.
2. A cada um mês de locação, a contratada comunicará por escrito ao funcionário responsável pela fiscalização do contrato, que atestará em documento próprio, assinado pelas partes, que a CONTRATADA entregou a prestação, no prazo de até 15 (quinze) dias, contados da comunicação.
3. Funcionário ou comissão designada procederá à observação do serviço prestado no prazo de até 90 (noventa) dias. Verificando-se vícios, defeitos ou incorreções, a CONTRATADA fica obrigada a repará-los. Estando perfeitamente adequada a execução do objeto aos termos contratuais, se atestará em documento próprio, assinado pelas partes, a confirmação pela Administração de que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas.
4. A formalização desses documentos não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
5. A responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. Após a data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, **devidamente atestados após analisada resposta da notificação da CONTRATADA para apresentar defesa quanto a glosa, sendo dado prazo razoável, ou transcurso do prazo *in albis***, a CONTRATADA emitirá nota fiscal ou fatura do serviço e, em 3 (três) dias da sua emissão, entregará no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica de outros Estados ou Municípios, seu encaminhamento poderá ser feito eletronicamente, no e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da CONTRATANTE

2. Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.
 3. O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega do documento em que a CONTRATANTE confirmou que o objeto foi executado segundo as cláusulas avençadas ou após a apuração do valor a ser descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos resultantes da execução dos serviços ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados,
 4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.
 5. Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu, nos termos da Portaria nº 5/12 da Secretaria Municipal de Finanças.
 6. Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”
-

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO A – Matriz de Risco

MATRIZ DE RISCOS				
OBJETO: LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIO				
Nº PROCESSO SEI: 7210.2024/0000126-8				
ITEM	Proprietário o Risco	DESCRIÇÃO DO RISCO	NÍVEL DO RISCO	TRATAMENTO
1	CONTRATADA	DEFEITOS DE FABRICAÇÃO, TRANSPORTE OU MONTAGEM	15	NOTIFICAÇÃO PARA A CONTRATADA E APLICAÇÃO DE MULTA SE NÃO ATENDER NO PRAZO ESTABELECIDO NO CONTRATO
2	CONTRATADA	NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO RELATIVO A INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS	12	APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA EM CONTRATO E OPORTUNIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL
3	CONTRATADA	NÃO CUMPRIMENTO DO PRAZO RELATIVO A CHAMADO PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS DO MOBILIÁRIO	12	APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA EM CONTRATO E OPORTUNIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL
4	AMBAS	DESCUMPRIMENTO DE CLÁUSULAS CONTRATUAIS POR AMBAS AS PARTES	6	APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA EM CONTRATO E OPORTUNIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL
5	CONTRATADA	NÃO PAGAMENTO DA LOCAÇÃO E ENCARGOS POR ATRASO NO REPASSE DE VERBAS E/OU FALTA DE EMPENHO ORÇAMENTÁRIO	4	APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA EM CONTRATO E OPORTUNIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL
6	CONTRATADA	EXISTÊNCIA DE UM CANAL DE COMUNICAÇÃO DIRETO E EFICAZ ENTRE FORNECEDOR E CONTRATANTE PARA SOLUCIONAR PROBLEMAS?	4	CONTATO VIA MEIOS ELETRONICOS (E-MAIL) E TELEFÔNICOS E VISITAS PERIÓDICAS DO REPRESENTANTE COMERCIAL.
7	CONTRATADA	RECLAMAÇÕES DOS COLABORADORES QUANTO A MÁ PRESTAÇÃO DA MANUTENÇÃO	4	NOTIFICAÇÃO DA CONTRATADA E APLICAÇÃO DE MULTA.
8	CONTRATADA	DISSOLUÇÃO DA CONTRATADA	4	RECOMPOSIÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.
9	CONTRATADA	RISCO DE DENÚNCIA INVOLUNTÁRIA OU RESCISÃO ANTECIPADA	3	APLICAÇÃO DE MULTA PREVISTA EM CONTRATO E OPORTUNIDADE DE RESCISÃO CONTRATUAL
10	CONTRATADA	NÃO CONCORDÂNCIA RELATIVO À POSSÍVEIS REAJUSTES	3	NOTIFICAÇÃO NEGOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

11	SPTURIS	LICITAÇÃO NÃO CONCLUÍDA NO PRAZO DE 2 MESES (HÁ TEMPO DE UTILIZAR A VERBA DE EMPENHO)	2	MAIOR ATENÇÃO AOS PRAZOS DE PUBLICAÇÃO E DA TRANSIÇÃO INTERNA EVITANDO ATRASOS, PROSPECÇÃO DE PARTICIPANTES PARA A LICITAÇÃO
12	CONTRATADA	A EMPRESA NÃO TER ATESTADO TÉCNICO PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO PARA O SERVIÇO	2	EXIGÊNCIA DE ATESTADOS QUE COMPROVEM A QUALIFICAÇÃO ANTE AO TERMO DE REFERENCIA.
13	CONTRATADA	A EMPRESA ESTÁ APTA PARA ADOÇÃO CONTROLES DE FISCALIZAÇÃO E MEDIÇÃO CASO NECESSÁRIO?	2	A EMPRESA SE OBRIGA A ADOTAR MEIOS DE CONTROLES INTERNOS ESTABELECIDAS PELA CONTRATANTE CONFORME PREVISTO EM EDITAL/CONTRATO.
14	CONTRATADA	NÃO MANTER A REGULARIDADE FISCAL DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO	1	NOTIFICAÇÃO COM PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO SOB PENA DA NÃO RENOVAÇÃO DO CONTRATO.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO II – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

1 – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

1) O licitante convocado deverá encaminhar, nos termos do Edital, a seguinte documentação exigida como condição habilitatória:

1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1.1 - No caso de firma individual: Prova de registro na Junta Comercial ou repartição Correspondente.

1.1.2 - No caso de Sociedade Mercantil: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

1.1.3 - No caso de Sociedade por Ações: Ato Constitutivo ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado da ata da assembleia, devidamente registrada que elegeu a última diretoria.

1.1.4 - No Caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no órgão competente, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

1.1.5 - No caso de Cooperativa: Atas das Assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor, devidamente arquivadas na Junta Comercial, e Ata de Eleição dos Administradores em exercício de mandato. Ata da sessão em que os cooperados autorizam a Cooperativa a contratar o objeto desta licitação. Listagem contendo o nome de todos os cooperados.

1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

1.2.1 - Prova de inscrição no **CNPJ**.

1.2.2 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil. Esta comprovação poderá ser feita ainda através da **Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, onde conste que a certidão abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991.

1.2.3 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, por intermédio de **Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF / FGTS**, expedida pela Caixa Econômica Federal.

1.2.4 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e/ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

1.2.5 - Prova de regularidade para com a **Fazenda do Município de São Paulo**, relativa aos **TRIBUTOS MOBILIÁRIOS** do licitante, seja matriz ou filial, esta Certidão deverá ser a do CNPJ cadastrado para esta licitação (*caso a empresa esteja sediada no município de São Paulo*);

1.2.6 - Na hipótese do licitante não estar cadastrada como contribuinte neste Município de São Paulo, ela deverá apresentar “**Declaração**”, firmada pelo respectivo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos Tributos Mobiliários. Essa declaração deverá acompanhar a Prova de Regularidade (Certidão de Tributos Mobiliários) do município onde a empresa está sediada.

1.2.7 - **Declaração** para fins do disposto no Artigo 7º XXXIII da Constituição Federal, conforme Anexo III deste Edital.

1.2.8. – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.

1.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

1.3.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade, por intermédio de Atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado emitido(s) em papel timbrado do(s) atestante(s), constando o cargo e o nome legível do signatário, bem como os respectivos nºs de telefone de contato, para uma eventual consulta; comprovando-se que a licitante já tenha prestado, satisfatoriamente, serviços compatíveis com o objeto desta licitação, **ou seja**, locação de mobiliário para escritório com o quantitativo mínimo de:

- 03 (três) mesas em “L” para gerência 1,40 x 1,40 m;
- 40 (quarenta) cadeiras giratórias operacional com encosto em tela;
- 1 (uma) plataforma de trabalho dupla para 8 usuários;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

- 1 (uma) plataforma de trabalho dupla para 10 usuários;
- 05(cinco) armário Locker – 8 portas;
- 01(uma) mesa de reunião circular;
- 02 (duas) cadeiras – interlocução média.

1.3.1.1. A comprovação de aptidão de que trata o item antecedente poderá ser feita por intermédio de Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome e com o nº do CNPJ da matriz e/ou em nome e com o nº do CNPJ da(s) filial(is) da empresa licitante.

1.3.1.2. A fim de verificar a autenticidade do(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica apresentado(s) em atendimento ao item 1.3.1 acima, o Agente de Contratação poderá solicitar a apresentação dos respectivos contratos e/ou notas fiscais referentes ao documento apresentado. A apresentação deverá ser em até dois dias úteis após a data da solicitação.

1.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1.4.1. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial, extrajudicial ou de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.1 No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

1.4.1.2 No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo ofício competente esclarecendo o posicionamento da(s) ação(ões).

1.4.1.3 A avaliação da condição econômico-financeira considerará a recente orientação jurisprudencial, consoante decisão do STJ (ARESP 309867).

1.5 – QUALIFICAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

1.5.1. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte e Cooperativa, conforme o art. 34 da Lei Federal nº 11488/07, o licitante deverá apresentar declaração, conforme Anexo III-A deste Edital, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, de que se enquadra nessa condição, nos termos e para os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

1.5.2. Essa declaração deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação do licitante, e deverá ser emitida na data desta licitação.

1.5.3. Não será aceita Declaração emitida com data anterior à da licitação, bem como Declaração emitida de forma genérica e/ou contendo 'prazo de validade', uma vez que a condição tanto para o enquadramento, quanto para a utilização dos benefícios previstos na

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, deve estar efetivamente caracterizada na data da sessão pública da licitação.

OBSERVAÇÕES

1. A documentação de que trata este Anexo deverá ser apresentada em **original ou por qualquer processo de cópia, devidamente autenticada por Tabelião ou por publicação em órgão da Imprensa Oficial (Diário Oficial) ou por membro da Comissão de Contratação (CPL)** da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). Após examinados pelo Agente de Contratação, os referidos documentos serão anexados aos autos do Processo Licitatório. O horário de atendimento da CPL para autenticação de documentos é das 09:00h às 11:30h e das 14:00h às 17:30h. Não será feita autenticação de documentos fora do horário estabelecido. Os documentos autenticados serão devolvidos ao interessado, que deverá protocolar todos os documentos e proposta, no Setor de Protocolo da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).
2. Quando se tratarem de Documentos / Certidões obtidas e expedidas pela *Internet*, a Comissão de Licitações promoverá a devida verificação da autenticidade e da validade das mesmas junto aos endereços eletrônicos pertinentes, como condição *"sine qua non"* para a devida habilitação do licitante no certame.
3. Nos documentos em que não houver prazo de validade assinalado, **serão considerados válidos os emitidos até 180 (cento e oitenta) dias corridos**, antes da data de abertura desta licitação, excetuando-se os Atestados de Capacidade Técnica, cuja validade é indeterminada.
4. Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome e com o CNPJ do **licitante**.
 - 4.1) Quando o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
 - 4.2) Quando o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que pela própria natureza e comprovadamente forem emitidos somente em nome da matriz.
5. Os documentos comprobatórios que forem apresentados na forma de **protocolo** e/ou se tiverem com os respectivos **prazos de validade vencidos**, **não** serão aceitos e acarretarão a desclassificação do licitante.
6. Por força do disposto na Lei Municipal nº 14.094/05 e no Decreto Municipal nº 47.096/06, a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) está impedida de contratar e efetuar pagamentos às empresas inscritas no Cadastro Informativo Municipal - CADIN. Será verificada no site <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cadin/> se a empresa vencedora

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

está inscrita no CADIN - Cadastro Informativo Municipal da Prefeitura Municipal de São Paulo. O mesmo procedimento será efetuado pela Gerência de Controladoria da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) a cada pagamento.

7. Serão aceitas como prova de regularidade fiscal, certidões positivas com efeitos de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.
8. **Todas as certidões deverão estar válidas na data da CONVOCAÇÃO do Licitante classificado. Esse aviso é válido para todos os licitantes classificados, inclusive os que eventualmente forem convocados após a data da disputa.**
9. O Agente de Contratação poderá - a qualquer momento e sempre que julgar necessário - consultar os Setores Técnicos da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), no intuito de dirimir dúvidas e obter subsídios quanto à adequada aferição dos documentos de habilitação e das propostas comerciais ofertadas.
10. **As DECLARAÇÕES deverão ser emitidas pelo licitante, digitadas em papel timbrado, contendo a razão social, endereço completo, telefone e e-mail.**

//////////

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

..... .. (nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
, portador(a) da Carteira de Identidade n.º
 e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
 no art. 7º XXXIII da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
 trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (.).

.....
 (data)

.....
 (representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO III-A - MODELO DE DECLARAÇÃO

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MODELO DE DECLARAÇÃO ME / EPP/COOPERATIVA

DECLARAÇÃO DE ME/EPP/COOPERATIVA

Eu _____, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. _____ e do CPF nº. _____, representando neste ato a empresa _____, inscrita no CNPJ nº. _____, Inscrição Estadual sob o nº. _____, com sede _____, declaro para todos os fins de direito e sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro – CPB e das Sanções Administrativas previstas na Legislação pertinente, que a empresa supracitada se enquadra na condição de ME/EPP ou COOPERATIVA conforme art. 34 da Lei Federal nº 11.488/07, nos termos e para todos os efeitos dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e de que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa condição

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO III – B - MODELO DE DECLARAÇÃO REF. AO ITEM 1.2.6
DO ANEXO II

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º
..... e do CPF n.º DECLARA, para fins do disposto
no item 1.2.6 do Anexo II do Edital, que não está cadastrada na Prefeitura de São Paulo e,
portanto, nada deve ao município de São Paulo relativamente aos Tributos Mobiliários.

Esta declaração acompanha cópia autenticada ou via original da Certidão de Tributos Mobiliários (ou outra denominação, a depender de cada órgão municipal) desta empresa.

.....
(data)

.....
(representante legal)

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO III – C - MODELO DE PROPOSTA

(deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social do licitante)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

PROPOSTA

Nome da empresa:
CNPJ:
Insc. Estadual:
Endereço:
Telefone:
E-mail:

Modelo básico de planilha a ser preenchida

Item	Descrição	Quantidade (A)	Valor Unitário Mensal (B)	Valor Total Mensal (C) = (AxB)	Valor Total (Total Mensal do Item x 24 Meses) (Cx24)
1	Mesa em “L” – Diretor – 1,60x1,60m	01	R\$	R\$	R\$
2	Mesa Reunião – Diretor – Circular	01	R\$	R\$	R\$
3	Cadeira Diretor – Encosto em Tela e Apoio de Cabeça	01	R\$	R\$	R\$
4	Cadeira para Reuniões – Encosto em Tela – Espaldar Alto	16	R\$	R\$	R\$
5	Cadeira Giratória – Interlocução - Diretor	01	R\$	R\$	R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

6	Mesa em “L” – Gerência – 1,40x1,40m	06	R\$	R\$	R\$
7	Gaveteiro Volante	06	R\$	R\$	R\$
8	Cadeira Giratória – Operacional – Encosto em Tela	80	R\$	R\$	R\$
9	Armário Baixo	10	R\$	R\$	R\$
10	Armário Alto	13	R\$	R\$	R\$
11	Plataforma de Trabalho Dupla – 2 Usuários	01	R\$	R\$	R\$
12	Plataforma de Trabalho Dupla – 4 Usuários	01	R\$	R\$	R\$
13	Plataforma de Trabalho Dupla – 6 Usuários	01	R\$	R\$	R\$
14	Plataforma de Trabalho Dupla – 8 Usuários	03	R\$	R\$	R\$
15	Plataforma de Trabalho Dupla – 10 Usuários	03	R\$	R\$	R\$
16	Armário Locker – 8 Portas	10	R\$	R\$	R\$
17	Mesa de Reunião Retangular – 8 Lugares	01	R\$	R\$	R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

18	Mesa de Reunião Circular	02	R\$	R\$	R\$
19	Mesa Alta – Tipo Bistrô	06	R\$	R\$	R\$
20	Cadeira Multiuso/Refeitório – Polipropileno	04	R\$	R\$	R\$
21	Banqueta Multiuso/Refeitório - Polipropileno	06	R\$	R\$	R\$
22	Cadeira – Interlocação - Média	05	R\$	R\$	R\$
23	Mesa com pernas dobrável 1.4 X 0.8 m	10	R\$	R\$	R\$
VALORES TOTAIS				R\$	R\$

Endereço eletrônico oficial, no qual o licitante ou CONTRATADA será considerada validamente notificada,	
Dados bancários oficiais, de sua titularidade.	

Prazo de entrega: CONFORME EDITAL
 Condição de Pagamento: CONFORME EDITAL
 Garantia (quando houver):
 Prazo de validade da proposta: CONFORME EDITAL

Observações:

- 1) Em caso de diversos itens e subitens, a empresa deverá informar os preços de cada um;
- 2) A proposta deverá conter o descritivo de todo o serviço e/ou material ofertado, inclusive contendo as marcas ofertadas e outras informações pertinentes ao objeto.
- 3) Esta proposta está vinculada ao Edital do Pregão Eletrônico **004 / 23**.
- 4) Para fins de incidência do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, o faturamento deverá estar em conformidade com a Lei Municipal nº 13.701/2003.

DECLARAÇÃO QUE ACOMPANHA A PROPOSTA COMERCIAL

Rua Boa Vista, 280 – Centro Histórico - São Paulo – SP – CEP 01014-908
 E-Mail: licitacoes@spturis.com

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

Ref.: (identificação do Pregão)

.....(nome da empresa)....., inscrito no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º **DECLARA SOB AS PENAS DA LEI:**

- 1) Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 2) Que não foi declarada inidônea e não está impedida ou suspensa de participar de licitações.
- 3) Declara ainda sob as penas da lei, em especial o art, 299 do Código Penal Brasileiro que:
 - (a) a proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico foi elaborada de maneira independente pela(razão social) e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico , por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - (b) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico, quanto a participar ou não da referida licitação;
 - (c) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato deste Pregão Eletrônico antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
 - (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar deste Pregão Eletrônico, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) antes da abertura oficial das propostas; e
 - (e) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
 - (f) Declaramos que estamos cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que **cumprimos plenamente os requisitos de habilitação** referente ao presente Pregão Eletrônico.
 - (g) Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38, da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016;

Data e assinatura do representante legal

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____ QUE ENTRE SI CELEBRAM A SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS). E A _____.

Contrato CLC/GLC n.º __ / __

De um lado, a SÃO PAULO TURISMO S.A., com sede à Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.002.886/0001-60, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, representada neste ato por _____ e por _____, e de outro a empresa _____, com sede na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, cédula de identidade nº _____, CPF n.º _____, resolvem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, sob o regime de empreitada por **preço unitário/global**, com fundamento no decidido no Processo Licitatório nº **7210.2023/0000126-8**, Pregão Eletrônico **004 / 23**, que se regerá pelas normas das Leis Federais n.º 13.303/16 e 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos no que se refere à modalidade Pregão), da Lei Complementar nº 123/06 e 147/14, da Lei Municipal n.º 13.278/02, dos Decreto Municipal n.º 56.633/15, com a redação dada pelo Decreto Municipal nº 54.829/14, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS, e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto a prestação de serviços de _____, (especificar o objeto do contrato, quantidade e o período) compreendendo também os serviços de (instalação, montagem, dependendo do objeto), conforme especificado no Anexo I (especificações técnicas e condições de execução) e na proposta, que são parte integrante do presente instrumento:

Item	Quantidade estimada	Unidade	Especificações
			Preço Unitário R\$

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

		Preço Total R\$
--	--	-----------------

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

O prazo de vigência e de execução do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, tendo seu início no dia ____/____/____ e término no dia ____/____/____.

PARÁGRAFO ÚNICO: O prazo contratual, obedecidas às normas legais e regulamentares, poderá ser prorrogado, observados os dispositivos da Lei Federal nº 13.303/16 do Decreto 62.100/22, do Edital, e respectivos anexos, bem como as cláusulas do presente Contrato, além dos preceitos do direito privado aplicáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- a) Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos, relacionados à execução do presente contrato;
- c) Exercer a fiscalização e o acompanhamento da execução contratual;
- d) Receber provisória e definitivamente o objeto do contratual, de acordo com o previsto no Edital, e respectivos Anexos.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas legais aplicáveis, e com estrita observância ao Instrumento Convocatório, à Proposta de Preços e a Legislação vigente;
- b) Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como no que concerne às condições de habilitação e de qualificação, exigidas no curso do procedimento licitatório, conforme Edital, e respectivos Anexos;
- c) Prestar os serviços, nas datas, horários e locais a serem informados pela CONTRATANTE;
- d) Prover os serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- e) Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços contratados necessários à correção e revisão de falhas, vícios ou defeitos verificados no trabalho, sempre que à CONTRATADA imputáveis;
- f) Responder pelos serviços que executar, na forma do Edital, respectivos Anexos, e da legislação aplicável;
- g) Iniciar e concluir os serviços, nos prazos estipulados pela CONTRATANTE;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

- h) Manter, no local dos serviços, um profissional responsável, devidamente credenciado, para prover o que disser respeito à execução do presente Contrato;
- i) Atender a todos os ditames da legislação civil, comercial, trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA: DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem falhas, vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução, ou de materiais e equipamentos empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros, ou à própria CONTRATANTE, independentemente da comprovação de sua culpa, ou dolo, na execução do Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade da CONTRATADA, por danos causados diretamente a terceiros, ou à CONTRATANTE, não será excluída, ou reduzida, pela presença de fiscalização de ambas as partes, ou pelo acompanhamento da execução contratual pela própria SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS).

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, inclusive os decorrentes de dissídios, acordos e convenções coletivas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, que resultem do presente Contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A inadimplência da CONTRATADA, quanto aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, cíveis e comerciais, não transferirá à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA SEXTA: DO VALOR DO CONTRATO

Dá-se a este contrato o valor total (estimado) de R\$ _____ (_____),
sob a dotação orçamentária _____ e
Nota de empenho _____.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS PREÇOS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos (preços unitários ou global), constantes na cláusula primeira deste Contrato:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes às prestações dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês e entregues até o 3º (terceiro) dia útil, após a data de emissão, no Setor de Protocolo Geral da SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo, **acompanhados das certidões negativas atualizadas do INSS, FGTS, Tributos Federais, Estaduais (se couber), Tributos Mobiliários da Sede, além das relativas à Fazenda do Município de São Paulo (se couber) e Certidão Negativa de**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

Débitos Trabalhistas - CND. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARÁGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 (trinta) dias fora o mês de emissão do documento fiscal, bem como ensejará multa de 2% (dois por cento) do total da fatura por mês de atraso na emissão, limitado a 20% (vinte por cento).

PARÁGRAFO TERCEIRO: Após a data da entrega de documento próprio, em que a CONTRATANTE atestou que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, a CONTRATADA emitirá nota fiscal, ou fatura dos serviços, e, em 03 (três) dias úteis da emissão dos respectivos documentos, os entregarão no Setor Protocolo Geral da CONTRATANTE, situado na Rua Boa Vista, 280 – Centro, na Cidade e Capital do Estado de São Paulo. Na hipótese de nota fiscal eletrônica, seu encaminhamento poderá se dar por meio eletrônico, através do e-mail nfe@spturis.com, no prazo estipulado, não dispensando sua apresentação física, no protocolo da Contratante.

PARÁGRAFO QUARTO: Juntamente com a nota fiscal ou fatura, a CONTRATADA deverá entregar certidões fiscais atualizadas a que se refere o item 1.2 do Anexo II deste edital.

PARÁGRAFO QUINTO: Serão aceitas certidões positivas, com efeitos de negativas, bem como certidões positivas, cujos débitos estejam judicialmente garantidos, ou com sua exigibilidade suspensa, por decisão judicial.

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data da entrega, à CONTRATADA, de documento próprio, emitido pela CONTRATANTE, e assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados. Recaindo o último dia do prazo em sábado, domingo ou feriado, o pagamento far-se-á no primeiro dia útil subsequente. Caso venha ocorrer necessidade de providências complementares, por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que forem cumpridas.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Ocorrendo eventual atraso no pagamento, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança, e de juros simples, no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança, para fins de compensação de mora (TR+0,5% “pro-rata tempore”), observando-se para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento, e

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

aquela data em que o pagamento ocorreu efetivamente, nos termos da Portaria Nº 05/12 da Secretaria Municipal de Finanças.

PARÁGRAFO OITAVO: Não será realizado o pagamento se em nome da CONTRATADA constarem pendências no “Cadastro Informativo Municipal – CADIN.”

PARÁGRAFO NONO: Se em razão da modalidade de licitação for necessária ou conveniente a abertura de conta em instituição bancária determinada pela CONTRATANTE, deverá a CONTRATADA acolher tal determinação.

PARÁGRAFO DÉCIMO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á, a contar da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data limite para a apresentação da proposta ou do orçamento a que esta proposta se referir, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual com base no Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF 389, de 18/12/17.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: Deve-se considerar como data-limite aquela prevista no edital de licitação como momento máximo/limite para apresentação da proposta, sob pena de não participar do certame e não o momento em que a licitante vencedora, por mera exigência formal, apresenta sua proposta adequada ao valor do seu último lance.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os reajustes/repactuações a que a CONTRATADA tiver direito e que não forem solicitadas durante a vigência do contrato serão objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, respectivos Anexos e da legislação vigente aplicável, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, atrasos injustificados ou mora na execução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do Contrato será acompanhada pelo “Gestor do Contrato”, o (a) Sr. (a) Gerente de, a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização, quanto à execução contratual, bem como pela emissão de documento próprio, assinado por ambas as partes, atestando que o objeto foi executado, de acordo com o Edital, e respectivos Anexos, ou após a apuração do valor, descontado do pagamento devido à CONTRATADA, na hipótese de não correção das falhas, vícios ou defeitos, resultantes da execução dos serviços, ou dos materiais e equipamentos empregados, devidamente atestados, necessário para que se processe o pagamento.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em documento próprio todas as ocorrências relativas à execução do presente contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato à Autoridade Superior, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos, processos de inspeção, e controle adotados para fins de fiscalização da CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer, por escrito, e quando solicitados, todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A qualquer tempo e, independentemente de qualquer formalidade, a CONTRATANTE poderá verificar no local a execução dos serviços, através de pessoa devidamente credenciada e, para tanto, a CONTRATADA assegurar-lhe-á amplo acesso a todas as informações relativas ao cumprimento do presente Contrato.

PARÁGRAFO QUINTO: A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não elimina, em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeição técnica dos serviços executados, bem como pelos materiais empregados em sua execução.

PARÁGRAFO SEXTO: Todo material destinado à execução dos serviços, se considerado inadequado, sendo rejeitado pela fiscalização da CONTRATANTE, deverá ser substituído, refazendo-se os serviços, sob a exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, e sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Os responsáveis pela fiscalização da CONTRATANTE verificarão se os serviços executados pela CONTRATADA conferem com a descrição inserta da Proposta de Preços, determinando o que for necessário à regularização das falhas, vícios ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, os responsáveis pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, comunicarão o fato, no prazo de até 05 (cinco) dias, à Autoridade Superior, para adoção das medidas cabíveis.

CLÁUSULA NONA: DA GARANTIA

No ato da assinatura do Contrato, a CONTRATADA obriga-se a prestar uma garantia, podendo optar por uma, dentre as modalidades de caução em dinheiro, seguro-garantia ou fiança bancária, que será de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, e terá seu valor atualizado, nas mesmas condições contratuais estabelecidas, nos termos do art. 70, §§ 1º e 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada, ou restituída, após a execução satisfatória das obrigações contratualmente estabelecidas, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese de caução em dinheiro.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

PARÁGRAFO SEGUNDO:– A modalidade de garantia contratual a ser prestada, dentre uma das admitidas no art.70, §1º, incisos I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16, deverá ser capaz de cumprir todos os fins previstos, sendo utilizada para satisfazer débitos decorrentes da execução do contrato, bem como das multas aplicadas à CONTRATADA.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As garantias prestadas não poderão ser vinculadas a novas contratações, salvo após sua liberação ou restituição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução insatisfatória, mora na execução qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil que lhe couber, assegurados o contraditório bem como a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Advertência, que poderá ser aplicada quando houver execução insatisfatória, ou pequenos transtornos ao desenvolvimento regular dos serviços, desde que a sua gravidade não recomende a aplicação de sanção administrativa mais severa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto não executado, ou não executado na forma solicitada, em caso de inexecução parcial dos serviços, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reiteração, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de inexecução total dos serviços, caso em que o presente Contrato será rescindido pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUARTO: Multa de mora de 1% (um por cento), se houver atrasos injustificados no cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor deste Contrato, à época, ou do saldo não atendido, até o máximo de 10 (dez) dias, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento), sem prejuízo da possibilidade de rescisão do presente Contrato pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO QUINTO: Sanções Específicas:

OCORRÊNCIA	PRAZO MÁXIMO DE ATENDIMENTO	SANÇÃO
------------	-----------------------------	--------

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

Atraso do técnico de manutenção	2 horas	Multa de 1 % do valor mensal do contrato por hora de atraso
Não Reposição da peça defeituosa	48 horas	Multa de 1% do valor total do contrato por dia de atraso

PARÁGRAFO SEXTO: O prazo máximo de atendimento consiste no prazo máximo a partir do qual se configurará o inadimplemento total **da infração em análise**, o que não exclui a aplicação de multa moratória.

PARÁGRAFO SÉTIMO: Suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando nos seguintes casos:

- A) Reiteração quanto à execução insatisfatória dos serviços contratados;
- B) Reiteração com relação aos atrasos injustificados na execução e na conclusão dos serviços, em contrariedade ao disposto neste Contrato;
- C) Reiteração na aplicação das penalidades de advertência ou de multa;
- D) Irregularidades que possam ensejar a rescisão do presente Contrato.

PARÁGRAFO OITAVO: As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e de impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, em especial, mas não se limitando, poderão ser aplicadas à CONTRATADA ou aos profissionais que, em razão do presente Contrato, nos termos do art. 84, I, II e III, da Lei federal nº 13.303/16:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a CONTRATANTE, em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO NONO: As sanções de advertência, de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, por prazo não superior a 02 (dois) anos, poderão ser aplicadas juntamente com a de multa, com fundamento no art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PARÁGRAFO DÉCIMO: A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela CONTRATADA, com base no art. 82, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO: Se a multa aplicada for de valor superior ao da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE, seja no âmbito do presente Contrato, ou de quaisquer outros que mantenha com a mesma CONTRATADA, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, a teor dos artigos 82, § 3º e 83, § 1º, da Lei federal nº 13.303/16, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, mencionados na Cláusula Décima Quinta.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO: As sanções previstas nesta Cláusula Décima, por possuírem natureza jurídica administrativa, não eximirão a CONTRATADA do dever de indenizar a CONTRATANTE, por eventuais perdas e danos, decorrentes das infrações contratuais cometidas, nos termos da legislação cível aplicável.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO: Os prazos das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), ora CONTRATANTE, não superior a 02 (dois) anos, serão fixados de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida, consoante os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, no caso concreto.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO: As sanções administrativas serão aplicadas mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO: A CONTRATADA poderá apresentar defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei federal nº 13.303/16, contado da notificação da decisão que aplicou a sanção administrativa, através de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO: A CONTRATADA poderá interpor recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação da decisão que indeferiu a defesa prévia, por intermédio de publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, ou por carta, com aviso de recebimento.

PARÁGRAFO DÉCIMO SÉTIMO: Na aplicação das sanções de advertência e de multa, a CONTRATADA será notificada mediante publicação no Diário Oficial da Cidade de São Paulo, nos termos do art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO DÉCIMO OITAVO: Na aplicação das sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar, por prazo não superior a 02 (dois) anos, com a CONTRATANTE, a notificação da CONTRATADA dar-se-á através de carta, com aviso de recebimento, com fulcro no art. 205 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

PARÁGRAFO DÉCIMO NONO: Será remetida à Secretaria Municipal de Gestão – Seção de Cadastro de Fornecedores, da Prefeitura da Cidade de São Paulo, cópia da decisão definitiva, proferida em sede de recurso administrativo, que aplicar as sanções de suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), por prazo não superior a 02 (dois) anos, a fim de que seja averbada a respectiva sanção no Cadastro Municipal de Fornecedor.

PARÁGRAFO VIGÉSIMO: A Controladoria Geral do Município de São Paulo – CGM/SP será comunicada a respeito das sanções administrativas aplicadas pela SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS), para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Punidas e no Cadastro Municipal de Empresas Punidas, nos termos na Lei federal nº 12.846/13.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato somente poderá ser alterado por acordo entre as partes, vedando-se ajuste que resulte em violação da obrigação de licitar, observadas as hipóteses previstas no art. 81 da Lei federal nº 13.303/16, bem como nos artigos 235 e 236 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, a teor do art. 247 do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Constituem motivos, dentre outros, para a rescisão do Contrato, com fundamento no art. 246, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS:

- a) Descumprimento, ou cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) Lentidão no cumprimento do objeto deste Contrato, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços, nos prazos estipulados;
- c) Atrasos injustificados quanto ao início e conclusão dos serviços;
- d) Paralisação dos serviços sem justa causa, e prévia comunicação à CONTRATANTE;
- e) Subcontratação, total ou parcial, do objeto deste Contrato; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que tais hipóteses não sejam admitidas no presente Contrato; Edital e respectivos Anexos;
- f) Desatendimento às determinações regulares da CONTRATANTE, decorrentes da fiscalização, e do acompanhamento da execução do objeto deste Contrato;
- g) Decretação de falência, ou instauração de insolvência civil, da CONTRATADA;
- h) Dissolução da sociedade, ou o falecimento da CONTRATADA;
- i) Alteração social; modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, ora CONTRATADA, que prejudique a execução do objeto deste Contrato;
- j) Ocorrência de caso fortuito, ou de força maior, regularmente comprovadas, impeditivas da execução do objeto deste Contrato;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

k) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos j a k desta cláusula, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- I - devolução de garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUARTO: O Contrato será rescindido mediante o devido processo legal administrativo, com os meios e recursos a ele inerentes, assegurados o contraditório, e a prévia e ampla defesa, aplicados os parágrafos Décimo Terceiro e Décimo Quarto, da Cláusula Décima, do presente Contrato (no que couber).

PARÁGRAFO QUINTO: Os efeitos da rescisão do Contrato serão operados a partir da comunicação escrita sobre o seu julgamento, ou, na impossibilidade de notificação da CONTRATADA, por meio de publicação oficial, com fulcro no art. 246, § 2º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SPTURIS.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA CESSÃO, DA TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO

Este Contrato não poderá ser objeto de cessão, de transferência ou de subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CLÁUSULA RESOLUTIVA

A CONTRATADA **CONCORDA** que a manutenção do ajuste para o exercício seguinte à assinatura do presente aditamento ficará condicionada à existência de previsão orçamentária na LOA respectiva. No caso de inexistência de recursos, o contrato será rescindido sem qualquer espécie de indenização às partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANÁLISE DOS RISCOS

A análise dos riscos associados a esta contratação foi realizada com base nas informações da Matriz de Risco anexa a este Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os riscos decorrentes da relação contratual foram identificados e, sem prejuízo das outras previsões contratuais, estabeleceram-se os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24 **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8**

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA tem conhecimento da natureza e extensão dos riscos por ela assumidos e os considerou na formulação de sua proposta.

PARÁGRAFO TERCEIRO: É vedada a celebração de aditivos relativos ao equilíbrio econômico financeiro do contrato decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer; dar; ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, ou aceitar; ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento; doação; compensação; vantagens financeiras ou não financeiras; ou benefícios de quaisquer espécies, que constituam prática ilegal, ou de corrupção, de forma direta ou indireta, quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

PARÁGRAFO ÚNICO: É permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do Contrato, e a obtenção de cópia autenticada de seu inteiro teor, ou de qualquer de suas partes, admitida a exigência de ressarcimento de custos, com base na Lei federal nº 12.527/11.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO CÓDIGO DE CONDUTA E INTEGRIDADE

A CONTRATADA tomou conhecimento do Código de Conduta e Integridade da CONTRATANTE, disponível na página de Governança Corporativa do sítio eletrônico da CONTRATANTE (<http://www.spturis.com.br/transparencia/>) e se obriga a requerer que seus empregados o cumpram.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO E DO FORO DE ELEIÇÃO

As importâncias decorrentes de quaisquer sanções impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou eventuais prejuízos que a execução do Contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada, ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente, podendo ser utilizados meios alternativos de solução de controvérsias, inclusive quanto ao equilíbrio econômico-financeiro, em especial a conciliação, a mediação, a arbitragem, ou o Comitê de Prevenção e Solução de Disputas, previsto na Lei municipal nº 16.873/18.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer, ou comparecer a juízo, para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, à pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio,

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

aos juros de mora de 01% (um por cento) ao mês, às despesas e custas do processo, bem como aos honorários sucumbenciais, na forma que vierem a ser fixados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Para dirimir eventuais conflitos, decorrentes deste Contrato, que não possam ser resolvidas por meio amigável, as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, elegem o Foro da Cidade de São Paulo - Comarca da Capital.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA ACEITAÇÃO E DO CUMPRIMENTO

A CONTRATANTE e a CONTRATADA, por seus respectivos representantes legais, aceitam todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato, comprometendo-se a cumprir todas as obrigações ora assumidas.

PARÁGRAFO ÚNICO: E, por estarem de acordo com todas as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento contratual, celebram as partes – CONTRATANTE e CONTRATADA, o presente Contrato, depois de lido, em presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, em ____ de _____ de _____.

SÃO PAULO TURISMO S.A. (SPTURIS) – CONTRATADA - GESTOR DO CONTRATO –
TESTEMUNHAS

.....

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO V – FORMULÁRIO DE VISTORIA - FACULTATIVA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE VISTORIA

Declaramos que a empresa (_____nome da empresa e CNPJ_____),
representada _____ pelo(a)
Sr.(a)._____, RG n°
_____, devidamente identificado (a), compareceu às
instalações da São Paulo Turismo, tomando ciência e vistoriando as condições,
características, e necessidades do serviço e/ou fornecimento que será prestado, bem como
os elementos que possam interferir direta e/ou indiretamente na avaliação do objeto,
visando a execução dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e
especificações do edital.

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

Representante legal SP Turismo

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 7210.2024/0000126-8

ANEXO VI – FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

OBJETO: Contratação de empresa especializada em locação de mobiliário, sob o regime de empreitada por preço global, para locação de mobiliários, com fornecimento de material e mão de obra, contemplando a instalação e manutenção, por um período de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis, conforme bases, especificações e condições deste Edital e seus Anexos.

FORMULÁRIO DE DISPENSA DE VISTORIA

De acordo com o Acórdão 409/2006 – TCU – Plenário, a vistoria prévia é um direito do licitante, e não sua obrigação. Deste modo, declaramos que fizemos a opção por não realizar a vistoria e declaramos que possuímos conhecimentos suficientes dos serviços a serem executados, e temos ciência de que futuramente não caberá alegação de desconhecimento das condições dos serviços do objeto supracitado, conforme bases, condições e especificações do edital.

São Paulo, ___ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/24
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 7210.2024/0000126-8

ANEXO VII – PLANTA DO ANDAR

